

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ÁREA DO CONHECIMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

SANDRA STEFFENS

**O PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS AOS GRUPOS
CULTURAIS DE BOM PRINCÍPIO, MUNICÍPIO DO VALE DO CAÍ**

SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

2019

SANDRA STEFFENS

**O PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS AOS GRUPOS
CULTURAIS DE BOM PRINCÍPIO, MUNICÍPIO DO VALE DO CAÍ**

Monografia apresentada como requisito
para a obtenção do Grau de Bacharel em
Ciências Contábeis da Universidade de
Caxias do Sul

Orientador TCC I: Profa. Ma. Cleudes
Teresinha Maffei Barcellos
Orientador TCC II: Profa. Ma. Cleudes
Teresinha Maffei Barcellos

SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SANDRA STEFFENS

**O PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS AOS GRUPOS
CULTURAIS DE BOM PRINCÍPIO, MUNICÍPIO DO VALE DO CAÍ**

Monografia apresentada como requisito
para a obtenção do Grau de Bacharel em
Ciências Contábeis da Universidade de
Caxias do Sul

Orientador TCC I: Profa. Ma. Cleudes
Teresinha Maffei Barcellos
Orientador TCC II: Profa. Ma. Cleudes
Teresinha Maffei Barcellos)

Aprovado (a) em 24/06/2019

Banca Examinadora:

Presidente

Profa. Ma. Cleudes Teresinha Maffei Barcellos
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Examinadores:

Profa. Dra. Marta Elisete Ventura da Motta
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Prof. Ms. Joél Borges Domingues
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Dedico a todos vocês, que sempre estiveram ao meu lado, me incentivando e apoiando, em especial à minha família que, de alguma forma, contribuiu nesta caminhada, e se fizeram compreensivos com minha ausência e nervosismo.

AGRADECIMENTOS

Quero expressar meus agradecimentos a todas as pessoas que, de uma forma ou de outra, colaboraram para que este trabalho fosse realizado. Quero agradecer primeiramente a Deus, por me abençoar todos os dias e por ser o maior responsável pelo sentido que vejo na vida. De forma especial aos meus pais, Nilvo e Miriam, aos meus irmãos, Maicon e Karine, pois sempre me apoiaram, tanto na vida pessoal, acadêmica e profissional. Ao meu namorado Flecha pela compreensão, paciência, amor e apoio em todos os momentos.

Agradeço ao pessoal da prefeitura municipal pelo fornecimento de dados e aos grupos culturais, enfoque do meu trabalho, que se mostraram dispostos desde o início a colaborar. Foram minha inspiração e me dediquei ainda mais por eles, pois o trabalho tem cunho social também.

Minha professora e orientadora, Profa. Ma. Cleudes Teresinha Maffei Barcellos, meus sinceros agradecimentos pela sua competência e orientação durante todo o desenvolvimento desta monografia.

Aos demais familiares e amigos que me apoiaram e compreenderam meus momentos de ausência, em especial aos meus amigos do Grupo de Danças Folclóricas Alemãs *Meine Freunde*, pelos momentos de descontração e alegria. Têm minha gratidão também, a Universidade de Caxias do Sul por me proporcionar importantes conhecimentos, todos os professores e colegas que fizeram parte dessa minha caminhada, sobretudo, as minhas amigas do Batom na Cueca e à Mônica e à Thaís por todos os momentos compartilhados desde o início do curso.

Enfim, agradeço a todos os que acompanham minha trajetória e são especiais em minha vida.

Obrigada a todos!

“O sucesso nasce do querer, da determinação e persistência em se chegar a um objetivo. Mesmo não atingindo o alvo, quem busca e vence obstáculos, no mínimo fará coisas admiráveis.”

José de Alencar

RESUMO

Perante os inúmeros desafios enfrentados pela sociedade na atualidade, acredita-se que a cultura seja fundamental na formação do caráter humano e essencial na construção de um novo futuro. Compreendendo esta importância, o estudo cujo o tema proposto fora os incentivos relativos à cultura, buscou identificar de que forma ocorre a destinação dos recursos públicos aos grupos culturais de Bom Princípio, um dos municípios de Vale do Caí. Atualmente a localidade conta com nove entidades culturais relacionadas a diversas formas de cultura, entre elas estão tradições gauchescas, danças folclóricas, artes, orquestra de sopros e corais das variadas faixas etárias. Este trabalho justifica-se por contribuir com a transparência da governança do município, demonstrando como ela destina seus recursos públicos e avaliando a qualidade de sua administração. Para a acadêmica a motivação para a escolha do tema se deu pelo fato de ser integrante de um dos grupos culturais de Bom Princípio, tendo interesse em saber como ocorre a destinação das verbas públicas a essas organizações. Quanto à metodologia, trata-se de uma pesquisa classificada como estudo de caso, com a utilização de entrevistas informais ou semielaboradas. A coleta de dados foi realizada através dos planos de trabalhos disponibilizados pela prefeitura, pelos sites do TCE/RS, do IBGE e da prefeitura de Bom Princípio, assim como através de conversas realizadas com os responsáveis do departamento cultural do município e das entrevistas realizadas com as organizações da sociedade civil. Como resultado do estudo, pode-se verificar que a administração municipal de Bom Princípio repassa as verbas públicas aos grupos culturais de forma desordenada, não seguindo critérios para a sua destinação.

Palavras-chave: Incentivos à cultura. Contabilidade pública. Grupos culturais. Repasses de verbas públicas.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Classificação das receitas públicas.....	25
Figura 2 - Classificação das despesas públicas.....	29
Figura 3 - Instrumentos de planejamento público orçamentário.....	32
Figura 4 - Fase da seleção.....	51
Figura 5 - Mapa do município de Bom Princípio.....	58

LISTAS DE QUADROS

Quadro 1 - Princípios do direito administrativo.....	24
Quadro 2 - Classificação da receita corrente	26
Quadro 3 - Classificação da receita de capital	27
Quadro 4 - Classificação da despesa corrente.....	30
Quadro 5 - Classificação da despesa de capital	31
Quadro 6 - Modalidades de renúncia de receitas públicas.....	37
Quadro 7 - Valor do ICMS a recolher	46
Quadro 8 - Informações relevantes da Lei nº 13.019/2014	49
Quadro 9 - Critérios de julgamento	53
Quadro 10 - Receitas de Bom Princípio em 2016/2017/2018	60
Quadro 11 - Apresentação dos grupos envolvidos na pesquisa	63
Quadro 12 - Integrantes	69
Quadro 13 - Dispêndios anuais	70
Quadro 14 - Arrecadações	70
Quadro 15 - Repasse efetuado pela prefeitura de Bom Princípio em 2016	72
Quadro 16 - Repasses efetuados pela prefeitura de Bom Princípio em 2017 e 2018	72

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Receitas do Bom Princípio em 2016/2017/2018.....	61
Gráfico 2 - Despesas com cultura de Bom Princípio em 2016/2017/2018	62
Gráfico 3 - Critério 1: Capacidade operacional.....	64
Gráfico 4 - Critério 2: Relevância e desenvolvimento da economia da cultura.....	65
Gráfico 5 - Critério 3: Metodologia - plano de execução	66
Gráfico 6 - Critério 4: Orçamento e relação custo-benefício	66
Gráfico 7 - Critério 5: Público-alvo e produto final	67
Gráfico 8 - Somatório das notas de 2017 e 2018	68
Gráfico 9 - Gastos com cultura em relação às receitas arrecadadas	74
Gráfico 10 - Gasto da prefeitura com a cultura.....	74
Gráfico 11 - Demonstração da realidade financeira dos grupos.....	76
Gráfico 12 - Demonstração do valor recebido por integrantes (R\$)	77
Gráfico 13 - Valores recebidos pelo “chamamento” com base em sua pontuação ...	78
Gráfico 14 - Classificação por categoria cultural	79

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Representatividade do repasse por entidade	75
---	----

LISTA DE SIGLAS

BP -	Bom Princípio
CF-	Constituição Federal
CRC -	Conselho Regional de Contabilidade
CTG -	Centro de Tradições Gaúchas
CVM -	Comissão de Valores Mobiliários
FAC -	Fundo de Apoio à Cultura
Ficart -	Fundos de Investimento Cultural e Artístico
FNC -	Fundo Nacional da Cultura
IBGE -	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS -	Imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadoria sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação
IR -	Imposto de Renda
LDO -	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LIC -	Lei de Incentivo à Cultura
LOA -	Lei de Orçamento Anual
LRF -	Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP -	Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MinC -	Ministério da Cultura
OSC -	Organizações da Sociedade Civil
PF -	Pessoa Física
PJ -	Pessoa Jurídica
PPA -	Plano Plurianual
Pró-cultura -	Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais
Pronac -	Programa Nacional de Apoio à Cultura
RS -	Rio Grande do Sul
Sedactel -	Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
TCE/RS -	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
WBK -	Orquestra <i>Winterschneise Blaskapelle</i> de Bom Princípio

LISTA DE SÍMBOLOS

% -	por cento
§ -	inciso
apud -	citado por
art. -	artigo
cap. -	capítulo
Dr. -	doutor
km ² -	quilômetro quadrado
Ma. -	mestra
n ^o -	número
p. -	página
Profa. -	professora
R\$ -	reais

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	17
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO	17
1.2	TEMA E QUESTÃO DE PESQUISA	19
1.2.1	Delimitação do tema	19
1.2.2	Definição da questão de pesquisa	19
1.3	OBJETIVOS	20
1.3.1	Objetivo geral	20
1.3.2	Objetivos específicos	20
1.4	ESTRUTURA DO ESTUDO	21
2	REFERENCIAL TEÓRICO	22
2.1	INTRODUÇÃO A CONTABILIDADE PÚBLICA	23
2.2	RECEITA PÚBLICA.....	24
2.2.1	Receita orçamentária	26
2.2.1.1	Receita corrente	26
2.2.1.1.1	Receita corrente intraorçamentária	27
2.2.1.2	Receita de capital	27
2.2.1.2.1	Receita de capital intraorçamentária	28
2.2.2	Ingressos extraorçamentários	28
2.3	DESPESA PÚBLICA	28
2.3.1	Despesa orçamentária	29
2.3.1.1	Despesa corrente	30
2.3.1.2	Despesa de capital	31
2.3.2	Despesa extraorçamentária	31
2.4	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO ORÇAMENTÁRIO ...	32
2.5	LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	34
2.6	RESPONSABILIDADE SOCIAL	35
2.6.1	Cultura.....	35
2.7	RENÚNCIAS FISCAIS	36
2.8	INCENTIVOS FISCAIS.....	37
2.8.1	Histórico dos incentivos fiscais à cultura no Brasil	38
2.9	LEIS DE INCENTIVOS FISCAIS À CULTURA.....	39

2.9.1	Leis federais	39
2.9.1.1	Lei Rouanet, a partir de 23 de abril de 2019 denominada como Lei Federal de Incentivo à Cultura.....	40
2.9.1.2	Lei Audiovisual	43
2.9.2	Leis estaduais no Rio Grande do Sul	44
2.9.2.1	A Lei de Incentivo à Cultura e o Fundo de Apoio à Cultura	45
2.9.3	Lei municipal de incentivo à cultura	47
3	METODOLOGIA	55
3.1	DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	55
3.2	PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DOS DADOS.....	56
4	DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	58
4.1	O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO	58
4.1.1	Dados referente ao município de Bom Princípio	59
4.2	APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS CULTURAIS DE BOM PRINCÍPIO	63
4.3	COLETA DE DADOS	64
4.4	ANÁLISE DOS DADOS.....	73
4.4.1	Receita municipal arrecadada com relação ao valor gasto com cultura	73
4.4.2	Desembolso com os grupos culturais do montante aplicado ao departamento cultural.....	74
4.4.3	Percentual recebido por organização do total repassado pelo município de Bom Princípio.....	75
4.4.4	Representatividade do valor repassado pela prefeitura sobre o montante necessário pela entidade cultural.....	76
4.4.5	Repasse municipal em relação ao número de integrantes dos grupos	77
4.4.6	Valor destinado às organizações culturais em relação às notas obtidas nos critérios	78
4.4.7	Montante destinado por categoria.....	79
5	CONCLUSÃO	81

REFERÊNCIAS.....	84
APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO APLICADO AOS GRUPOS CULTURAIS	93
APÊNDICE B - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA.....	97
APÊNDICE C - ESPAÇO DA ARTE	98
APÊNDICE D - ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS <i>MEINE FREUNDE</i>.....	99
APÊNDICE E - ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS <i>WINTERSCHNEISS</i>	100
APÊNDICE F - ORQUESTRA <i>WINTERSCHNEISE BLASKAPELLE</i>.....	101
APÊNDICE G - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CÍRCULO DE AMIGOS CANTORES	102
APÊNDICE H - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS MENINAS CANTORAS	103
APÊNDICE I - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ELO DE VOZES FEMININAS DE BOM PRINCÍPIO	104
APÊNDICE J - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PEQUENAS VOZES DE BOM PRINCÍPIO	105

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO

Cultura vai muito além do conjunto das obras, costumes, organizações e instituições de um povo. É principalmente, o sentido que tais conjuntos perpassam aos indivíduos ao estarem envolvidos num meio cultural, proporcionando-os situar-se no mundo, entendendo-o e transformando-o (PAVIANI, 2007).

A dimensão cultural se constitui como elemento fundamental no processo de desenvolvimento humano, pressupondo a capacidade de cada indivíduo informar-se, aprender e compartilhar suas experiências. Sua concepção enquanto base de vida social associada ao crescimento humano contribui para a construção de um mundo melhor (FIORETTI, 2009). Neste sentido, observa-se que a cultura gradativamente vem se constituindo como componente relevante na formação do caráter humano, ocupando um papel central em seu processo de desenvolvimento e resgatando uma posição social mais digna e solidária.

Diante desta importância, requer-se da gestão pública planejamento e implementações de políticas que reconheçam, protejam, valorizem e promovam a diversidade cultural, significativa no processo sustentável, isto é, políticas que possam responder aos desafios do mundo contemporâneo. E uma pertinente maneira de fomentar a cultura é através de incentivos fiscais.

Segundo Cesnik (2012), incentivos fiscais são iniciativas implementadas pelos governos, visando proporcionar estímulo nos setores culturais, econômicos e sociais, com o intuito de uma distribuição de renda regional mais justa e igualitária. A presente pesquisa cujo o tema são os incentivos relativos à cultura, visa chamar a atenção para a crescente importância de se incentivar os meios culturais na atualidade. Para tanto buscou-se apresentar e compreender seu conceito, suas características e suas legislações.

Considera-se que a contabilidade pública seja de fundamental importância, pois é diretamente relacionada com as contas governamentais. Assim, aflora na população o interesse de saber como de fato os recursos oriundos das receitas são destinados pelas prefeituras municipais. Deste modo, e diante à importância de se promover incentivos aos setores culturais, o trabalho possui o objetivo de analisar de que forma ocorre a destinação dos recursos públicos à cultura, mais especificamente

aos grupos culturais sediados no município de Bom Princípio. Quanto a metodologia utilizada no desenvolvimento da pesquisa, classificou-se como estudo de caso, com aplicação de entrevistas informais ou semielaboradas junto aos grupos culturais.

Montana e Charnov (2010, p.228) descrevem que motivação “é um processo de estimular um indivíduo a empreender ação que realize um objetivo desejado”. A motivação para a escolha do tema, se deu pelo fato da pesquisadora ser estudante na graduação do curso de Ciências Contábeis e interessar-se por contabilidade pública, além disso, é integrante de um dos grupos culturais de Bom Princípio, neste sentido, tem interesse em saber de que forma ocorre a destinação das verbas públicas à estas entidades.

Para Andrade (2010), a justificativa aborda os motivos que levaram a escolher o tema, utilizando-se de argumentos para ressaltar sua importância e expressar as contribuições que podem advir da realização do estudo.

[...] é preciso pontuar como os resultados da pesquisa podem contribuir para a evolução do conhecimento teórico e da prática, no que diz respeito especificamente ao objeto de estudo. Vale dizer que a contribuição não pode ser ampliada para além do que a pesquisa se propõe (BEUREN, et al. 2013, p. 66).

É por meio de políticas públicas que retornam à sociedade as contribuições realizadas pela população ao pagar tributos e tarifas. Tais retribuições possuem o intuito de atingir a sustentabilidade almejada, que se alcança no cumprimento de boas condições de ensino, renda, atividades econômicas, culturais e políticas (SILVA, 2010). Desta maneira, compreende-se que para a sociedade o estudo se justifica por contribuir com a transparência da governança municipal, sendo importante por demonstrar como ela destina seus recursos públicos e por avaliar a qualidade da administração municipal. Do ponto de vista acadêmico, acredita-se que o tema seja relevante pelo fato dos incentivos à cultura utilizarem dados contábeis em seus processos.

1.2 TEMA E QUESTÃO DE PESQUISA

1.2.1 Delimitação do tema

Conforme Lakatos (2017), o tema refere-se ao assunto que se pretende abordar na pesquisa e delimitá-lo significa estipular o limite para a investigação.

Entende-se que cultura seja fundamental para construir a consciência de um povo e suas percepções em relação ao mundo. Segundo Laraia (2004, p. 67), “Homens de cultura diferentes usam lentes diversas, portanto, têm visões desencontradas das coisas”.

Considerando que a cultura e os incentivos culturais ainda apresentam uma certa escassez de aplicabilidade e de valorização, definiu-se como delimitação do tema para a pesquisa os incentivos relativos à cultura. Sendo assim, este trabalho tem como propósito analisar de que forma ocorre a destinação dos recursos públicos pertinentes à cultura, mais especificamente, aos grupos culturais no município de Bom Princípio.

No presente estudo, são analisados os repasses públicos que o município de Bom Princípio, pertencente ao Vale do Caí, no estado do Rio Grande do Sul, destina para o setor da cultura, mais estritamente para os nove grupos culturais do município. Onde dentre estes, encontram-se grupos de danças alemãs, tradições gauchescas, orquestra de sopros, corais de diversas faixas etárias e o grupo ligado às artes. Analisa-se também a representatividade dos recursos em relação às receitas do município, comparando-os ainda, uns com os outros, com base nos projetos apresentados por cada associação.

O período determinado para a coleta dos dados referentes à pesquisa é nos anos de 2016, 2017 e 2018, possuindo desta forma, o intuito de demonstrar informações mais precisas em relação ao exposto assunto.

1.2.2 Definição da questão de pesquisa

Segundo Andrade (2017, p. 4),

A contabilidade registra, permite o controle e análise dos atos e fatos administrativos e econômicos operados no patrimônio de uma entidade pública, possibilitando a geração de informações, variações e resultados sobre a composição deste, auferidos por sua administração e pelos usuários. Suas informações proporcionam o acompanhamento permanente da situação da entidade em questão, da sua gestão envolvendo o início, o meio e o fim. É um importante elemento auxiliar de controle para o atingimento dos objetivos e finalidades e permite uma constante autoavaliação e autocorreção administrativa.

Baseando-se na delimitação do tema proposto, a questão de pesquisa para o estudo é: de que forma ocorre a destinação dos recursos públicos aos grupos culturais de Bom Princípio, um dos municípios do Vale do Caí?

1.3 OBJETIVOS

Traçar um objetivo é extremamente importante para nortear o rumo do trabalho, o objetivo final é a parte central da pesquisa, ao alcançá-lo o estudo foi capaz de responder à questão que ocasionou a investigação. Já os objetivos específicos ou intermediários como são conhecidos, são pontos facilitadores, que orientam a forma que se conduzirá a pesquisa para atingir-se o objetivo geral (MALHEIROS, 2011).

1.3.1 Objetivo geral

O objetivo geral deste estudo é de identificar de que forma ocorre a destinação dos recursos públicos aos grupos culturais de Bom Princípio, um dos municípios do Vale do Caí.

1.3.2 Objetivos específicos

- ❖ Buscar na literatura e na legislação o conhecimento sobre o tema;
- ❖ Apresentar o município estudado;
- ❖ Identificar os grupos culturais do município;
- ❖ Coletar os dados referentes aos repasses efetuados aos grupos culturais;
- ❖ Analisar os dados;
- ❖ Demonstrar a forma das destinações de recursos.

1.4 ESTRUTURA DO ESTUDO

A estrutura do presente trabalho divide-se em cinco capítulos. A primeira parte contém uma breve introdução, apresentando a contextualização do tema, bem como a questão de pesquisa e os objetivos que pretendem ser alcançados a partir do estudo.

No segundo capítulo são apresentados diversos aspectos teóricos do estudo, tendo como objetivo apresentar e esclarecer o tema, trazendo conceitos, aspectos e legislações pertinentes a incentivos fiscais e a mecanismos utilizados pelos entes públicos para a destinação de recursos aos setores culturais. O referencial teórico é o embasamento para a aplicação e entendimento do projeto de pesquisa.

O capítulo três descreve a metodologia utilizada para o desenvolvimento do estudo, onde evidencia-se os diferentes aspectos metodológicos aplicados. Na presente pesquisa classificou-se como estudo de caso, utilizando-se de entrevistas informais ou semielaboradas para a coleta de dados. A metodologia aborda o delineamento e os procedimentos de coleta e análise de dados utilizados.

No quarto capítulo apresenta-se o desenvolvimento do estudo, onde se analisa como a administração municipal de Bom Princípio destina seus recursos aos grupos culturais que integram o mesmo, embasando-se nos projetos desenvolvidos pelas organizações. Neste capítulo também evidencia-se a variação dos valores repassados às diferentes organizações culturais, mediante a avaliação concedida pela comissão sobre os critérios estabelecidos no chamamento público.

Ao final, no quinto capítulo, são apresentadas as conclusões obtidas, atingindo assim o objetivo geral da pesquisa, ou seja, identificar de que forma ocorre a destinação dos recursos públicos aos grupos culturais de Bom Princípio, um dos municípios do Vale do Caí. Com base nestas, torna-se possível constatar se os repasses públicos destinados as organizações de sociedade civil seguem os critérios de avaliações estipulados, bem como se esta destinação é coerente, justa e igualitária.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A contabilidade pode ser entendida como uma ciência cuja finalidade é estudar o patrimônio a partir de métodos de investigação próprios, afim de coletar, registrar, controlar, analisar e mensurar todos os fatos que afetam a situação patrimonial, seja da pessoa física ou jurídica, e suas mutações (GONÇALVES; BAPTISTA, 2011).

Consoante a isto, Padoveze (2016), pressupõe que o controle econômico de uma entidade, atualmente executado pelas mídias eletrônicas, necessita que as informações geradas pela contabilidade sejam úteis nos processos decisórios não somente para os administradores, mas sim, para todos os usuários interessados, referenciando-se no passado, presente e futuro, uma vez que as empresas possuem como intuito a sua continuidade.

Segundo o capítulo três da Resolução CFC nº 1.374, de 08 de dezembro de 2011, as demonstrações contábeis apresentam características qualitativas de informações contábeis-financeiras úteis quando se tornam relevantes e apresentam fidedignidade. Relevante seria aquela capaz de ser o diferencial nas decisões tomadas pelos usuários, ainda que não as levando em consideração. Já no que tange informações fidedignas, as representações precisam levar em conta três atributos, sendo completas, neutras e livres de erros. Além disso as características de comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade, representadas com fidedignidade, abrangem características qualitativas de melhoria.

Para exercer a função de contador na atualidade, é exigido a conclusão reconhecida pelo Ministério da Educação, do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, a aprovação no exame de suficiência, e ser registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Cabe ressaltar que, os técnicos em contabilidade, cadastrados no CRC até o dia 01 de junho de 2015, têm assegurado seu direito de desempenhar a profissão, porém, após a referida data, o profissional técnico entra em fase de extinção (QUINTANA, 2014).

2.1 INTRODUÇÃO A CONTABILIDADE PÚBLICA

Segundo Silva (2011), a contabilidade pública é uma especialização da esfera da ciência contábil, voltada para a análise dos atos e fatos administrativos, que se sucedem na administração pública.

Rosa (2013), aborda que o patrimônio público engloba o conjunto de bens e direitos que devem proporcionar benefícios presentes ou futuros, e que de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 16.1, sua contabilidade deve fornecer aos usuários esclarecimentos sobre os aspectos e resultados alcançados, em apoio ao processo de tomada de decisão por parte dos agentes e administradores públicos.

[...] a contabilidade aplicada ao setor público é um ramo da ciência contábil que tem como objeto o patrimônio público, sobre o qual deverá fornecer informações aos seus usuários dos atos e fatos e os seus resultados alcançados, nos aspectos de natureza física, financeira, orçamentária e econômica, levando em consideração a evidenciação de todas as mutações ocorridas nos processos da gestão, a prestação de contas e o suporte para a tomada de decisão e para o controle social (ANDRADE, 2017, p. 5).

Seu objetivo, assim como a contabilidade de uma organização de iniciativa privada é o patrimônio. A diferença entre as duas, ocorre quanto sua finalidade patrimonial, que para a contabilidade privada é mensurar os recursos, verificando e resguardando interesses de um grupo restrito, e que no caso da pública os interesses a serem resguardados é da coletividade, mensurando as variações patrimoniais da demanda social (BERNARDI; BRUDEKI, 2013).

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37º, VII, dispõe os princípios constitucionais a serem observados pela administração pública direta e indiretamente, quando da sua prestação de serviços à comunidade, que tratam-se da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Quadro 1 - Princípios do direito administrativo

Princípio	Conceito
Legalidade	Segundo este princípio, ninguém será obrigado a fazer ou a deixar de fazer algo, se não em virtude da lei. Os gestores públicos devem seguir de acordo com os preceitos legais e exigências do bem comum, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e criminal, dependendo do caso.
Impessoalidade	Concepção primordial do exercício da função pública, atrelado a aspectos relacionados à publicidade e à transparência, estabelecendo que o gestor público jamais deve privilegiar seus amigos e familiares, levando em consideração o princípio da igualdade que deve se prevalecer, condicionando-se na igualdade na cidadania.
Moralidade	Este princípio refere-se à conduta ético-moral no comportamento dos administradores públicos, para que em suas condutas busquem o real interesse da sociedade, estando subordinadas à parâmetros legais e ético-jurídicos.
Publicidade	Ampla e restrita publicidade de todas as manifestações administrativas do poder público, tal princípio é um requisito fundamental à transparência e à idoneidade, vinculando-se à eficácia de sua aplicação e aos seus objetivos aos quais se destinam tais ações.
Eficiência	Embora não esteja elencado entre os quatro princípios definidos claramente na Constituição Federal - CF, conjuga-se implícito, sendo evidente sua importância no desenvolvimento dos atos e ações em qualquer de suas instâncias. Este está relacionado às práticas de agilidade, efetividade, qualidade, eficácia e economicidade, que devem estar presentes em qualquer dos atos empreendidos.

Fonte: Rodrigues (2016, p. 138 - 145), adaptado pela autora.

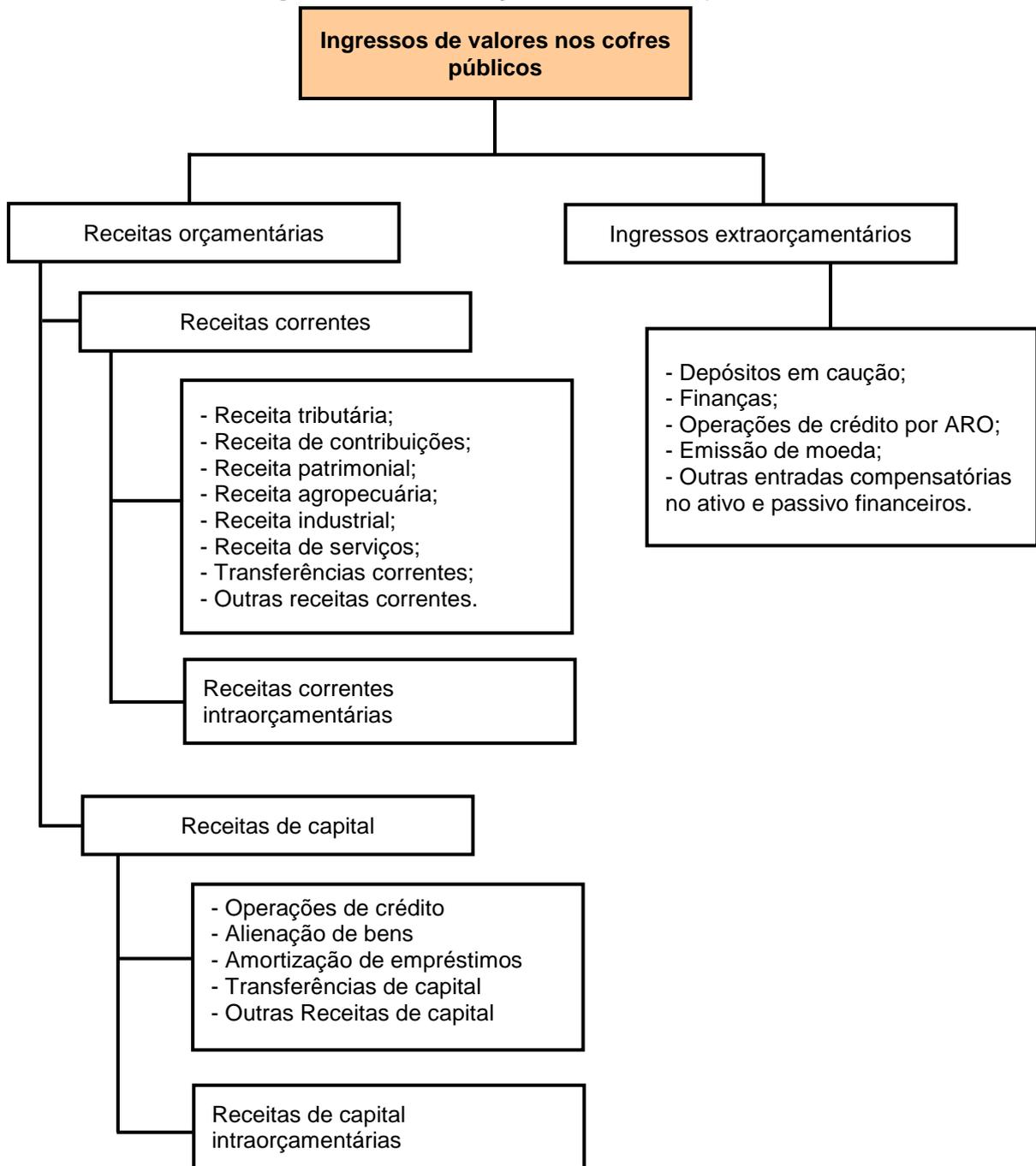
Tais princípios de poderes da gestão pública nos seus mais diversos níveis devem ser aplicados em todas as ações da administração, visando um exercício ético, adequado e de qualidade a todos cidadãos envolvidos (RODRIGES, 2016).

2.2 RECEITA PÚBLICA

Andrade (2017), define receita pública como todo conjunto de ingressos e arrecadações financeiras, provenientes de receitas orçamentária ou próprias, e receitas extraorçamentárias ou de terceiros, que gerarão acréscimos ao patrimônio dos órgãos públicos.

De acordo com Lima e Muniz (2016, p. 109), “a receita orçamentária constitui todo o fluxo previsto de recursos financeiros em determinado período que adentram nos cofres da entidade e que são destinados à viabilização dos programas governamentais”.

Figura 1 - Classificação das receitas públicas



Fonte: Manual Técnico de Orçamento (MTO), 2017 p. 17 - 23, adaptado pela autora.

O conceito da receita pública relaciona-se com todo e qualquer recolhimento realizado aos cofres públicos, e classificam-se em dois grupos de receitas que devem estar compreendidas na Lei de Orçamentos: as Receitas orçamentárias e as extraorçamentárias (KOHAMA, 2016).

2.2.1 Receita orçamentária

Receita orçamentária é a receita que integra o orçamento público, é advinda de tributos, rendas, transferências, alienação, amortização de empréstimos, entre outras, que segundo o art. 11 da Lei nº 4.320/64, classificam-se em receitas correntes e receitas de capital (ARAÚJO; ARRUDA, 2009).

2.2.1.1 Receita corrente

Receitas correntes são ingressos de recursos próprios, arrecadados dentro do exercício financeiro, que aumentam as disponibilidades do governo, visando ao alcance dos objetivos constantes nos seus programas e ações (LIMA; MUNIZ, 2016).

Conforme a Lei nº 4.320/64, as receitas correntes podem ser classificadas como: receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços, e outras, e ainda as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, desde que destinadas a atender as despesas classificáveis em despesas correntes.

Quadro 2 - Classificação da receita corrente

Classificação	Conceito
Receitas tributárias	São aquelas oriundas da cobrança de tributos em geral, de competência do governo, mediante termos fixados em lei;
Receitas de contribuição	São as receitas cuja a arrecadação atribui-se à manutenção dos programas e serviços sociais de interesse público;
Receitas patrimoniais	São as arrecadações advindas do patrimônio pertencente ao ente público, decorrente de bens mobiliários, imobiliários e de participação societária;
Receitas agropecuárias	São receitas de atividade da exploração agropecuária que estão sob o domínio do ente público;
Receitas industriais	São provenientes de atividades industriais exploradas diretamente pelo município ou entidade governamentais;
Receitas de serviços	É derivada da prestação de serviços que englobam comércio, transporte, saúde, educação, cultura, comunicação, dentre outros realizados pelos entes públicos;
Transferências correntes	São recebimentos advindos de outras unidades governamentais, de direito público ou privado;
Outras receitas correntes	Constituem-se pelas receitas proveniente de indenizações, restituições, ressarcimentos, multas previstas em legislação específica, entre outras, não classificadas nas demais.

Fonte: Andrade (2017, p. 66 – 67), adaptado pela autora.

As receitas correntes destinam-se a gastos correntes e decorrem de um fato modificativo, são todas as transações realizadas pela administração pública que resultam em majoração de seu patrimônio, ou que estejam estabelecidas em lei (ANDRADE, 2017).

2.2.1.1.1 Receita corrente intraorçamentária

A Portaria Interministerial 338, de 26 de abril de 2006, inclui as receitas correntes intraorçamentárias, como especificações da classificação em nível de categoria econômica. Definindo intraorçamentária como:

Art. 1o Definir como intra-orçamentárias as operações que resultem de despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo (PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 338, DE 26 DE ABRIL DE 2006).

2.2.1.2 Receita de capital

Para Andrade (2017), as receitas de capital se destinam à cobertura de despesas de capital a título de investimentos previstas em legislação, caracterizam-se como permutativas, ou seja, não criam acréscimo ao patrimônio público. As receitas de capital e as receitas intraorçamentárias de capital dividem-se em cinco origens:

Quadro 3 - Classificação da receita de capital

Classificação	Conceito
Operações de crédito	São recursos financeiros oriundos da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos e financiamentos obtidos junto a entidades estatais ou privadas;
Alienação de bens	É o ingresso proveniente de alienação ou venda de componentes do ativo permanente (móveis ou imóveis);
Amortização de empréstimos	Constituem receitas decorrentes da parcela de recebimento de valores anteriormente concedidos em títulos ou contratos a outras entidades públicas;
Transferências de capital	São recursos recebidos de outros entes públicos, ou entidades privadas, quando destinadas a atender despesas de capital;
Outras receitas de capital	Trata-se de classificação de outras receitas de capital que não se enquadram em nenhuma nas subcategorias anteriores.

Fonte: Andrade (2017, p. 68), adaptado pela autora.

De acordo com Abraham (2017), as receitas de capital dependem de circunstâncias próprias ou atos específicos para existirem, assim sendo, são de natureza eventual. O autor afirma ainda, que existe uma correlação entre a receita corrente e a de capital com suas respectivas despesas.

2.2.1.2.1 *Receita de capital intraorçamentária*

Compreendem receitas de capital de órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades no âmbito da mesma esfera de governo, derivadas da obtenção de recursos por meio de dívidas, amortização, empréstimos e financiamentos (BRASIL, 2008a, apud ASSUMPÇÃO, 2012).

2.2.2 Ingressos extraorçamentários

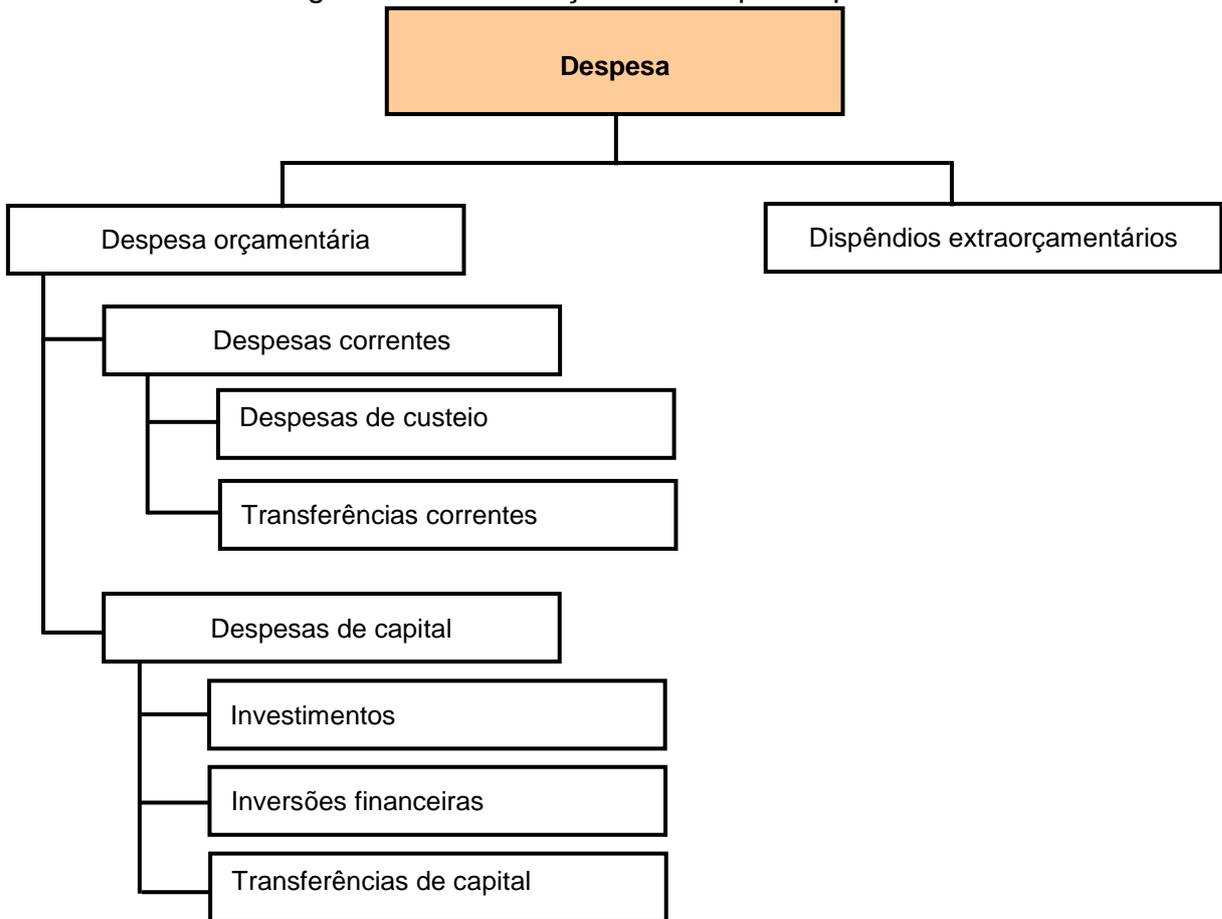
Segundo Araújo e Arruda (2009), receitas extraorçamentárias, são ingressos financeiros provenientes da arrecadação que não se configuram no orçamento do estado, é a entrada correspondente a créditos de terceiros, não pertencendo ao estado, portanto não constituem sua renda.

Os ingressos extraorçamentários referem-se à composição de recursos onde o ente público se configurará apenas como depositário de valores que a princípio não lhe pertencem. São exemplos de receitas extraorçamentárias: cauções, fianças, depósitos em garantia, consignações, retenções na fonte, salários não reclamados, antecipações de receitas orçamentárias, entre outros (ANDRADE, 2017).

2.3 DESPESA PÚBLICA

Conforme Piscitelli et al. (2014, cap.9), “despesa pública caracteriza um dispêndio de recursos do patrimônio público, representado essencialmente por uma saída de recursos financeiros, imediata – com redução de disponibilidades – ou mediata – com reconhecimento dessa obrigação”.

Figura 2 - Classificação das despesas públicas



Fonte: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, cap. III; Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 2017, p. 94 - 96), adaptado pela autora.

Desempenhar os dispêndios públicos previstos, significa executar o orçamento, a execução da despesa compreende três estágios: empenho, liquidação e pagamento (SILVA, 2014).

A despesa pública pode ser definida como um conjunto de desembolsos da entidade governamental para o desempenho e manutenção dos serviços prestados a sociedade. Os dispêndios, são divididos e classificados em orçamentários e extraorçamentários (MCASP, 2017).

2.3.1 Despesa orçamentária

Segundo Andrade (2017), despesas orçamentárias tratam-se de dispêndios que integram o orçamento, portanto, previamente autorizadas pelo Legislativo, instituídas pelas normas legais, e com a adoção por todos entes do estado.

A despesa orçamentária pode ser classificada para fins contábeis quanto ao impacto na situação patrimonial líquida como efetiva e não efetiva. A efetiva, seria aquela cujo o comprometimento não constitui o reconhecimento de um bem, direito ou obrigação, em geral, pode-se considerar que é a despesa corrente. Já a não efetiva normalmente enquadrada como de despesa de capital, onde seu empenho constitui o reconhecimento de um bem, direito ou obrigação; sendo assim, não altera a situação líquida patrimonial (MCASP, 2017). Sua estrutura por categoria econômica divide-se em despesas correntes e de capital, as quais se subdividem em grupos de natureza de despesa.

2.3.1.1 Despesa corrente

Conforme Portaria Interministerial nº 163/2001 (apud Assumpção, 2012, p. 105), “classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital”. Piscitelli et al. (2014), em concordância, trata ainda que as despesas correntes (efetivas), correspondem fatos modificativos diminutivos para a contabilidade.

De acordo com a Lei 4.320/64, as despesas devem estar discriminadas na Lei do Orçamento, que compreende todas as despesas próprias do governo e da administração pública, em seu cap. III, art. 12, discriminando as despesas correntes em: despesas de custeio e transferências correntes.

Quadro 4 - Classificação da despesa corrente

Classificação	Conceito
Despesas de custeio	São as dotações realizadas pela administração pública, destinadas aos gastos relativos às funções ou empregos civis e militares, materiais de consumo, serviços de terceiros e demais encargos diversos;
Transferências correntes	São as dotações orçamentárias sem contraprestação direta de bens ou serviços, destinadas à manutenção de outras entidades de direito público ou privado, classificam-se como transferências correntes: subvenções sociais e econômicas, inativos, pensionistas, salário família e abono familiar, juros de dívida pública, contribuições previdenciárias e diversas transferências correntes.

Fonte: Lei 4.320 (1964, cap. III, art. 12 e art. 13), adaptado pela autora.

Despesas correntes são aquelas utilizadas para a manutenção e funcionamento dos serviços públicos, assim integrando o grupo das despesas da

administração pública, devem ser derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo (SILVA, 2014).

2.3.1.2 Despesa de capital

Conforme o Manual Técnico de Orçamento - MTO (2019), classificam-se nesta esfera as despesas orçamentárias que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Quadro 5 - Classificação da despesa de capital

Classificação	Conceito
Investimentos	São dotações orçamentárias correspondentes a de novos bens ou que adicionam valor aos já existentes, é o planejamento e a execução de obras, incluído aquisições dos imóveis, instalações e equipamentos;
Inversões financeiras	Trata-se de despesas orçamentárias que não resultem na aquisição ou formação de um bem novo, se destinam a aquisição de imóveis, participação em constituição ou aumento de capital de empresas comerciais ou financeiras, aquisição de títulos representativos de capital de empresas em funcionamento, concessão de empréstimos e diversas inversões financeiras;
Transferências de capital	São dotações para às quais não há necessariamente contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo-se como auxílios ou contribuições, compreendem a amortização da dívida pública, auxílios para obras, equipamentos e instalações de direito público, entre outras contribuições.

Fonte: Andrade (2017, p. 94), adaptado pela autora.

Andrade (2017), define as despesas de capital, como um grupo que contribui para formar bem de capital, ou acrescentar valor a um bem já existente por meio de aquisições ou incorporações do setor público ou privado. Estas despesas geram fatos permutativos ou variações patrimoniais à contabilidade e, conforme retratado no Quadro 5, classificam-se em: Investimentos, Inversões Financeiras, e Transferências de Capital.

2.3.2 Despesa extraorçamentária

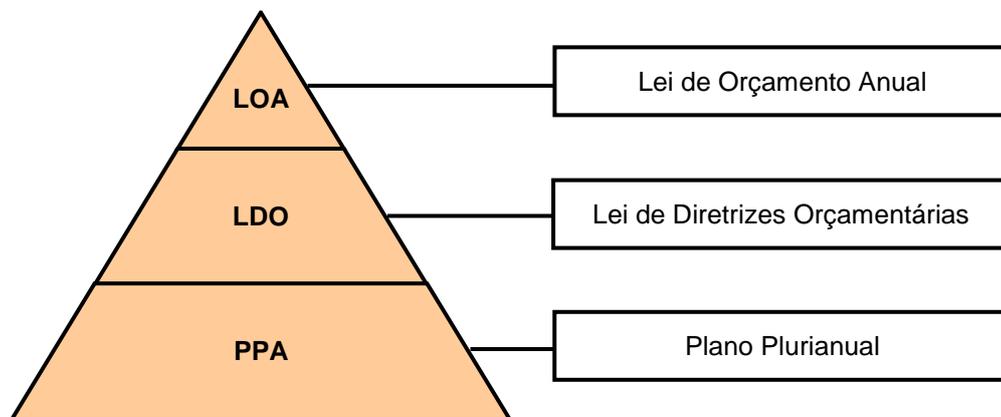
Dispêndio extraorçamentário compreende a restituição dos valores decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios. Quando a despesa tem natureza extraorçamentária não depende de autorização legislativa, não constando na lei orçamentária anual (MCASP, 2017).

Segundo Silva (2014), constituem despesas extraorçamentárias os egressos numerários independentes de autorização, isto é, aqueles que não correspondem a saídas de valores orçamentários e que caracterizam-se por representar um fato contábil do tipo permutativo, uma vez que não altera o patrimônio líquido da entidade. São alguns exemplos desses dispêndios extraorçamentários: adiantamentos e empréstimos a autarquias, pagamentos de restos a pagar, dos serviços da dívida a pagar, amortização do principal de dívidas contraídas em curto prazo, devoluções de cauções e repasse às entidades ou pessoas em favor das quais foram efetuadas retenções na fonte.

2.4 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO ORÇAMENTÁRIO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 165, dispõe as leis de iniciativa pública financeira que o Poder Executivo deverá estabelecer:

Figura 3 - Instrumentos de planejamento público orçamentário



Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, adaptado pela autora.

Segundo Catapan; Bernardoni e Cruz (2013, p. 51), “O Estado tem como principal função a promoção e a regulação da justiça social, da igualdade entre regiões e da viabilidade econômica, social, política, ambiental, cultural e territorial”. Neste sentido, a Constituição Federal de 1988, determinou ferramentas gerais a serem utilizadas pelos entes públicos, nos processos orçamentários governamentais, baseando-se em uma hierarquia de três leis ordinárias: a Lei do Plano Plurianual-PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

O Plano Plurianual é o mecanismo de planejamento que o Governo Federal, Estados e Municípios devem formular no primeiro ano de mandato, cuja duração seja de quatro anos. O PPA, define as prioridades estratégicas dos governos em prazo médio, prevendo tudo que gera despesa e consome recurso orçamentário (DIAS; MATOS, 2012).

A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, seção II, art. 165, § 1º).

Assumpção (2012), considera que o PPA de modo geral reflete as propostas de campanha do agente político e visa atender as grandes metas do governo. Tal plano é composto por programas empregados em campanha eleitoral, como exemplo pode-se citar o Programa Fome Zero, implementado no governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, detalha a parcela do PPA que será realizada, compreende as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente (SILVA, 2014).

A LDO trata as disposições sobre alterações na legislação tributária e dita as regras para o equilíbrio entre as receitas e despesas anuais, fornecendo instruções e regras a serem cumpridas na execução do orçamento, além de contribuir para uma melhor transparência ao processo (CATAPAN; BERNARDONI; CRUZ, 2013).

Para Assumpção (2012), a LDO trata-se de um planejamento de curto prazo (um ano), que visa estabelecer metas que servirão de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, e a qual passou a ter importância ainda mais significativa a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, pois está lhe deu novas atribuições além de atender aos preceitos constitucionais.

A Lei Orçamentária Anual, conforme Montalvão, (2013, p. 115) “É um mecanismo que visa à ação governamental no que diz respeito ao planejamento econômico-financeiro, estimando-se a receita e fixando-se as despesas para um determinado período”.

Para alcançar as metas traçadas pelos entes públicos no PPA, elabora-se a LOA, observando-se as Leis de Diretrizes Orçamentárias, onde estabelece-se

programas e ações a serem executados pela administração pública, visando alcançar objetivos determinados (SILVA, 2014).

2.5 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Lei Complementar nº 101/2000, também denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, é considerada um marco na história da legislação brasileira, conferindo à União instrumentos legais capazes de controlar receitas e despesas (MADEIRA, 2017).

A Lei de Responsabilidade Fiscal foi instituída tendo como objetivo proporcionar e manter o equilíbrio das contas contábeis, efetuando atividades planejadas e transparentes pelos entes públicos, ou seja, gastar somente o montante planejado em função das arrecadações auferidas (SILVA, 2014).

O artigo 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dispõe em seu § 1º:

§ 1o A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A LRF representada pela Lei Complementar nº 101/2000 e pela Lei Complementar nº 131/2009, introduz disciplinas fiscais para o Executivo, Legislativo e o Judiciário, voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal. Essas leis possuem como objetivo avaliar melhor a gestão de prefeitos, governadores e presidentes, apoiando-se em seus quatro eixos: planejamento, transparência, controle e responsabilização, que são considerados seus propósitos com base no que ela busca atingir, fazendo cumprir a missão da administração pública de acordo com os preceitos morais e éticos almejados pela sociedade (CATAPAN; BERNARDONI; CRUZ, 2013).

2.6 RESPONSABILIDADE SOCIAL

As intensas mudanças que estão ocorrendo na atualidade tem influência direta com a importância da responsabilidade social que remete à uma boa governança, assumindo uma gestão ética e sustentável diretamente relacionada ao âmbito sociocultural, econômico e ambiental (DIAS, 2012).

Segundo Perseguini (2015, p. 27), “A gestão de serviços sociais busca atender às necessidades e às demandas da população”, tais necessidades constituem os direitos sociais que correspondem políticas públicas, projetos e serviços.

Nos termos do art. 23, capítulo II da Constituição Federal/88, as competências comuns da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, correspondem em zelar pela constituição e leis, proporcionar meios de acesso à cultura, educação, ciência, tecnologia, pesquisa e inovação, proteger o meio ambiente, combater as causas da pobreza e fatores de marginalização por meio da promoção a integração social, entre outras. Sendo assim, responsabilidade social é uma função do estado, incentivada por meio de implementação de ações públicas, que visam diminuir as carências da sociedade, promovem inclusão social e melhores condições de vida aos cidadãos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, tratando-se de uma lei federativa, se volta para a disciplina da administração e da consequente responsabilização pelo seu descumprimento, harmoniza as competências legislativas e proporciona coerência do sistema responsável pela gestão de recursos públicos (MARTINS, 2014).

2.6.1 Cultura

Fischer (2011), considera que cultura engloba tudo o que é cultivado, incluindo o conhecimento, a arte, as crenças, as leis, os costumes e hábitos adquiridos pelo indivíduo enquanto membro da sociedade. Este autor, considera ainda que ela pode ser compreendida tanto como algo distintivo, local, colorido, artístico e filosófico, quanto aquilo que é universalmente humano.

[...] na década de 1950, Talcott Parsons, inspirado em Weber, elaborou uma definição que teve ampla aceitação no meio científico. A cultura seria para ele, um discurso simbólico, coletivo, sobre conhecimentos, crenças e valores. Essa definição contrastava com a corrente humanista, que entendia a cultura como sinônimo de desenvolvimento intelectual e espiritual de um indivíduo, grupo ou classe [...] (BARRETTO, 2015, p. 17).

Cultura não pode ser entendida como algo individual, sua essência vem do coletivismo que permite identificar os indivíduos como grupos ou comunidade e diferenciá-los em relação ao demais. Ela possibilita aos indivíduos situar-se no mundo, assim compreendendo-o e contribuindo para a sua transformação (PAVIANI, 2007).

Sua diversidade é formada pela diferença de costumes e tradições entre os indivíduos e, é esta riqueza de comportamentos e valores que permite ao ser humano se diferenciar em relação as demais espécies. O autor acredita que o diferente coloca o indivíduo fora da zona de conforto, permitindo indagações em relação ao mundo e a si mesmo (MÈRCHER, 2018).

A cultura resgata as pessoas para uma posição social mais digna, diminui as desigualdades sociais, rompe paradigmas, aumenta a autoestima e cria novos modos de se ver o mundo (CNM¹, 2008, p. 17).

Laraia (2004, p. 34) afirma que “o homem é resultado do meio cultural em que foi socializado”. Para Barretto (2015, p. 19), “Não há dúvidas, tampouco, de que a cultura tem uma grande influência no funcionamento da sociedade, tanto que é possível falar de cultura política, cultura organizacional etc.”. De acordo com o autor, a cultura estando inserida nos processos políticos e sociais torna-se parte da sociedade contemporânea. Acredita-se, assim como os autores, que a cultura seja fundamental para a formação dos indivíduos e para a construção de uma sociedade mais digna e humana. Percebe-se que atualmente com tamanhos problemas e desafios enfrentados pela sociedade, essas relações culturais sejam essenciais para a reconstrução de valores humanos e de um novo futuro.

2.7 RENÚNCIAS FISCAIS

Segundo Martins (2014), a expressão renúncia de receita corresponde a desistência ou abandono por parte do ente federativo de determinados tributos que lhes são de direito. A renúncia fiscal consiste na dispensa de impostos sob a perspectiva de proporcionar retornos à sociedade. Assim sendo, decorre da

¹ CNM- Confederação Nacional dos Municípios.

concessão de incentivos fiscais, que em princípio, são instrumentos concebidos com o intuito de propiciar o desenvolvimento econômico.

A Lei da Responsabilidade Fiscal, nº 101/ 2000, em seu art.14, § 1º, descreve que a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Quadro 6 - Modalidades de renúncia de receitas públicas

Modalidades	Definição
Anistia	Significa perdão do crédito tributário e da infração tributária, dispensa do pagamento de multas e juros de mora;
Remissão	É a dispensa total ou parcial do crédito fiscal do contribuinte perante a administração pública;
Subsídio	Representa a diferença entre o preço real de um produto e o preço pelo qual ele é oferecido ao mercado. O estado assume parte das despesas realizadas pela iniciativa privada pelo fato de considerar a atividade de interesse público;
Crédito presumido	Ocorre mediante a permissão de um ressarcimento ou compensação correspondente à parcela ou total do valor devido do próprio tributo a ser apurado, sendo uma maneira indireta de redução do montante devido;
Isenção	Define-se como a dispensa legal pelo estado, do pagamento de determinados tributos ou obrigações, beneficiando segmentos específicos. Assim, apesar de a previsão geral do tributo permitir sua incidência, a obrigação fiscal não se materializará;
Redução de alíquota ou de base de cálculo	Diz respeito à modificação do aspecto quantitativo do fato gerador da obrigação tributária, afetando a forma de calcular a obrigação tributária e reduzindo, ao final, a carga fiscal em determinada operação.

Fonte: ABRAHAM, (2017, p. 43), adaptado pela autora.

O sexto quadro apresenta as definições abordadas por Abraham (2017), no que tange as operacionalizações atribuídas a esses benefícios de “*Tax Expenditure*” ou gasto tributário, também denominados as renúncias fiscais. De acordo com o mesmo, a renúncia de receita e um gasto possuem o mesmo efeito financeiro, já que renúncia fiscal é aquele determinado recurso financeiro que era esperado pelos cofres públicos porém deixaram de ser arrecadados.

2.8 INCENTIVOS FISCAIS

Segundo Cesnik (2012, p. 1), “Os incentivos fiscais são soluções criadas pelos governos para o estímulo de determinados setores de interesse estratégico, da economia”. Ou seja, fazem parte do conjunto de políticas que visam facilitar o aporte de capitais por meio da renúncia da receita, visando contemplar as necessidades de

investimento em determinado setor, ou ainda de proporcionarem uma melhor distribuição de renda regional.

A concessão de incentivos fiscais tem como finalidade corrigir problemas sociais existentes em decorrência de ineficientes políticas públicas. Sua implementação é de agrado tanto para os empresários quanto ao estado, uma vez que impulsiona o desenvolvimento caso sua atuação seja continuada. Ademais, a utilização dos incentivos fiscais, se torna um importante instrumento de desenvolvimento e de auxílio às empresas, proporcionando-as estímulo para melhor desenvolver sua atividade (MORAES, 2011).

A partir da criação do Ministério da Cultura - MinC, em 1985, por decreto presidencial, iniciou-se o desenvolvimento de ações no que tange ao reconhecimento da importância da cultura para a construção da identidade social. Atualmente sua estrutura é regida pelo Decreto nº 9.411, de 18 de junho de 2018, cabendo ao MinC desenvolver políticas de fomento e incentivo nas áreas de letras, artes, folclore e nas diversas formas de expressão da cultura nacional, bem como preservar o patrimônio histórico, arqueológico, artístico e nacional (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2018).

2.8.1 Histórico dos incentivos fiscais à cultura no Brasil

As leis de incentivo à cultura no Brasil são recentes, sendo a primeira experiência em 1986, com a implementação da Lei nº 7.505, de 02 de julho de 1986, que fora idealizada já em meados dos anos de 1970 pelo então senador José Sarney, e assim ficando conhecida por todos como Lei Sarney. Seguindo no plano federal, e baseando-se nesta ação, surgiu a Lei Rouanet – Lei nº 8.313/91, a Lei do Audiovisual, implementada pela Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e diversas outras ações com base em isenções fiscais (MORAES, 2017).

A Lei Sarney, precursora do mecanismo de incentivo no Brasil, vigorou somente até 1990, quando foi extinta juntamente com os demais organismos culturais pelo Governo Collor (CESNIK, 2012). A Lei nº 7.505/86, estabelecia uma relação entre o poder privado e o setor público por meio da chamada renúncia fiscal, sua ideia quando criada não era somente estabelecer incentivos aos setores culturais, mas principalmente incentivar o crescimento na área para assim criar um mercado nacional de cultura (SARNEY, 2018).

No ano de 1991, Fernando Collor de Mello aprovou a Lei 8.313, visando retomar o processo de produção cultural no país. A Lei Rouanet instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura - Pronac com a finalidade de captar e canalizar recursos para o setor, prevendo ainda a implementação de três mecanismos: o Fundo Nacional da Cultura - FNC, os Fundos de Investimento Cultural e Artístico - Ficart, e o Incentivo a projetos culturais (MinC, 2016). Para Cesnik (2012), este projeto de lei introduzido pelo Secretário da Cultura da Presidência da República Sérgio Paulo Rouanet, proporciona hoje no Brasil a base legal para as políticas de incentivo.

A Lei Rouanet e a Lei do Audiovisual são políticas de incentivos culturais implementadas pelo governo federal, que impulsionaram estados e municípios à introduzirem mecanismos semelhantes a estes, e que em sua decorrência, atualmente correspondem a uma verdadeira política de apoio à cultura (CESNIK, 2007).

2.9 LEIS DE INCENTIVOS FISCAIS À CULTURA

2.9.1 Leis federais

Considera-se primordial a inclusão do tema cultura na Constituição Federal de 1988, pois até então o governo vinha buscando introduzir instrumentos de apoio e incentivos a este segmento (TOLLER, 2012). A CF/88, no que tange essencialmente a cultura, estabelece que o Poder Público irá assegurar à sociedade seus direitos e acessos.

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. § 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. § 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. § 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005) I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005) II produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005) III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005) IV democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005) V valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005) (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, seção II, art. 215).

Em meados dos anos de 1990 foi criado um mecanismo federal de incentivos à cultura, o qual é considerado um dos que mais progrediram dentre as formas de política de incentivos fiscais à cultura, sendo composto pelas leis Rouanet, do Audiovisual e por demais meios conexos a estes (CESNIK, 2012).

2.9.1.1 Lei Rouanet, a partir de 23 de abril de 2019 denominada como Lei Federal de Incentivo à Cultura

Diante da necessidade de implementação de incentivos aos setores culturais, após a extinção dos mecanismos de apoio à cultura pelo presidente Fernando Collor de Mello, em 23 de dezembro de 1991 foi promulgada a Lei 8.313, conhecida como Lei Rouanet (MinC, 2016). Segundo o ponto de vista de Cavalcante Ramos Advogados (2017), tal lei foi o instrumento encontrado pelo governo para amplificar os investimentos na área cultural do país, tendo por objetivo promover, proteger e valorizar as expressões culturais nacionais.

A Lei nº 8.313/91, instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura - Pronac, que tem como intuito a promoção cultural nas mais diversas áreas. Sua prioridade é o produto cultural Brasileiro, porém não exclui demais atividades, abrangendo tanto espetáculos ou produtos estrangeiros que venham a ser apresentados no Brasil, quanto produções brasileiras que visam se apresentar em outras nações (CESNIK, 2012).

O Pronac, conforme consta no art. 2º da própria Lei 8.313, será implementado por três mecanismos, estes sendo: o Fundo Nacional da Cultura, o Fundo de Investimento Cultural e Artístico, e incentivos a projetos culturais. Cabe ressaltar que os incentivos criados pela lei somente serão concedidos a projetos culturais cuja a exibição, utilização e circulação sejam abertas, não contendo distinções a qualquer pessoa, sendo vedado a concessão a obras, eventos ou produtos particulares que estabeleçam limitações de acesso.

O FNC representa o investimento direto do Estado à produção cultural, por decorrerem de recursos do orçamento da União, como tesouro nacional, doações, legados, 3% da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias, saldo de exercícios anteriores, dentre outras fontes. Seu apoio volta-se aos projetos com maior dificuldade de captação no mercado, objetivando-se assim, promover a distribuição dos recursos de forma mais equilibrada (MinC, 2018).

Nos termos do capítulo segundo da Lei Rouanet, o FNC administrado pelo Ministério da Cultura, financiará até 80% do custo total de cada projeto, exceto quanto aos recursos com destinação específica na origem. Ao término do projeto, será executada a verificação da fiel aplicação dos recursos, e onde no caso de a avaliação não ser aprovada, as instituições ficarão inabilitadas pelo prazo de três anos ao recebimento de novos recursos, ou enquanto não se proceder a reavaliação do parecer inicial.

Conforme o MinC - Portal da Lei Rouanet (2018), o Fundo de Investimento Cultural e Artístico “é um fundo de captação no mercado, criado para apoiar projetos culturais de alta viabilidade econômica e reputacional”, sendo um projeto que prevê lucro ao investidor pelo seu financiamento.

O Ficart desde sua criação, nunca foi efetivamente implementado, acredita-se que uma das razões decora dos diferentes atrativos à iniciativa privada, sua distinção dentre as demais modalidades, está na forma de participação e repasse de recursos aos projetos culturais, bem como a natureza dos recebedores. Tal recurso é operado mediante a emissão de títulos na bolsa de valores, competindo à Comissão de Valores Mobiliários - CVM disciplinar sua constituição, funcionamento e administração (MORAES, 2017).

Enquanto o Ficart nunca saiu do papel, o mecanismo de incentivos fiscais, também chamado de Mecenato prevaleceu e chega a ser confundido com a própria lei (MinC, 2018). O Mecenato é uma ferramenta de apoio à cultura, por meio de incentivo fiscal, em que a União concede às pessoas físicas - PF ou jurídicas - PJ o direito de destinarem parte da parcela do imposto de renda - IR devido a projetos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura a título de doações ou patrocínios (CESNIK, 2012).

Ikeda (2015) aborda que a diferença básica entre doação e patrocínio está na identificação e no benefício proporcionado ao investidor. No caso do patrocínio, a marca da empresa pode ser exposta no produto, sendo que o patrocinador nesta modalidade beneficia-se indiretamente com o aporte dos recursos, além do mero abatimento no IR a ser pago. Já a doação, é a contrapartida definitiva em favor do proponente, pessoa física ou empresas sem fins lucrativos, em que o doador não recebe nenhum tipo de benefício, direto ou indireto, devendo ficar oculta sua identificação em relação ao repasse concedido.

Na modalidade de incentivos fiscais, há dois limites de abatimentos do imposto de renda para os contribuintes, levando-se em conta o IR devido pelo investidor, este poderá deduzir até 6% para as pessoas físicas e 4% para as pessoas jurídicas. Nas empresas enquadradas no regime de tributação lucro real, o abatimento devido é 4%, não considerando seu adicional, sendo incidido somente sobre a primeira alíquota (CESNIK, 2012).

No que tange ao processo de captação do recurso pelo Mecenato, primeiramente os interessados devem encaminhar e cadastrar sua proposta pelo Sistema de Apoio às Leis de Incentivo - Salic, que promove a verificação documental e o exame preliminar. Em seguida estas transformam-se em projeto, seguindo para a avaliação da unidade técnica correspondente ao segmento cultural do produto principal. Tendo o parecer técnico regido, encaminha-se à Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, cabendo a esta se manifestar e recomendar uma decisão, sua readequação, onde posteriormente realizará uma análise técnica sobre a proposta, que em caso de aprovação dar-se-á início a captação de recursos (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2016).

Cabe ressaltar que no dia 23 de abril de 2019 a Lei nº 8.313 passou por alterações advindas pela Instrução Normativa nº 2, está estabelecendo procedimentos aos projetos culturais financiados por meio do mecanismo de Incentivo Fiscal do Pronac, tendo por objetivo apoiar, ampliar e fortalecer o acesso da população aos bens e serviços culturais (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 2019).

Entre as principais mudanças, está a diminuição do valor máximo de captação por projeto inscrito, que passa a ser de R\$ 1 milhão, ao invés dos R\$ 60 milhões anteriores. No valor por empresa do setor cultural, também houve uma redução, dos R\$ 60 milhões para apenas R\$ 10 milhões, ou seja, uma queda de 83%. A Instrução Normativa estabelece exceções que não se limitam ao teto de R\$ 1 milhão de reais, entre elas estão: projetos de restauração de patrimônio tombado, construção e manutenção de teatros e cinemas em pequenas cidades e os planos anuais de entidades sem fim lucrativos (LEI DE INCENTIVO À CULTURA, 2019).

Outra alteração foi criar uma nova marca para este principal mecanismo de apoio à cultura no Brasil, assim deixa-se de usar o nome Rouanet e se passa a adotar o nome oficial, Lei Federal de Incentivo à Cultura. Segundo o ministro da Cidadania Osmar Terra “É a cultura chegando mais perto de cada brasileiro, e construindo a cidadania”, ressalta ainda, que se pretende desenvolver um trabalho transformador,

distribuindo melhor os recursos, apoiando mais projetos e beneficiando pequenos e médios artistas de todas as regiões (LEI DE INCENTIVO À CULTURA, 2019).

2.9.1.2 Lei Audiovisual

De acordo com Cesnik (2012), após as medidas tomadas pelo presidente Fernando Collor de Mello com a extinção da Embrafilme e o próprio MinC, a Lei nº 8.685 de 20 de julho de 1993, mais conhecida como Lei do Audiovisual, foi implementada com o intuito estimular a recriação da indústria cinematográfica nacional.

A Lei do Audiovisual apresenta um funcionamento muito semelhante ao da Lei Rouanet, porém possibilita apenas a ação de patrocínio, sendo vedada a doação. Neste mecanismo, os contribuintes incentivadores poderão ser pessoas jurídicas tributada pelo lucro real ou pessoas físicas que declarem imposto de renda (SEBRAE, 2015). A tipologia dos projetos financiados pela Lei nº 8.685/93, abrangem produções e coproduções brasileiras independentes de obras cinematográficas e videofonográficas de curta, média e longa-metragem, documentários, telefilmes e minisséries.

Os planos contemplados pela Lei do Audiovisual deverão ser previamente aprovados pela Agência Nacional do Cinema - Ancine, que tem como atribuições o fomento, a regulação e a fiscalização do mercado do cinema e do audiovisual no Brasil, foi criada em 2001 pela Medida Provisória 2228-1, e possui como missão desenvolver e regular o setor audiovisual (ANCINE, 2018).

Conforme exposto na própria Lei 8.685/93, art. 1º, fica instituído até o exercício fiscal de 2019 o direito dos contribuintes de deduzirem de seu devido imposto de renda, as quantias destinadas a produção de obras audiovisuais brasileiras, mediante a aquisição de quotas, desde que realizados no mercado de capitais em ativos previstos pela CVM, assim, o incentivador torna-se cotista do projeto, sendo proprietário de um percentual dos direitos de comercialização (SEBRAE, 2015).

Outra forma de dedução permitida cujos projetos tenham sido aprovados, poderá ser mediante a dedução do IR na declaração anual pelas pessoas físicas, ou pelas PJ tributadas com base no lucro real em cada apuração trimestral ou anual. Cabe destacar que somente serão dedutíveis os valores despendidos a título de

patrocínio pela pessoa física no ano calendário a que se referir a declaração e para a pessoa jurídica, no respectivo período de apuração do imposto (LEI Nº 8.685 DE 20 DE JULHO DE 1993, art. 1º).

A terceira forma distinta dos contribuintes se beneficiarem quanto ao investimento às obras audiovisuais, é abatendo-se do IR retido na fonte sobre a importância entregue a produtores no exterior. Esta foi criada objetivando estimular a associação entre cinema, televisão e produção independente no Brasil, ela autoriza que empresas de TVs abertas e programadoras de TV por assinatura patrocinadoras de obras audiovisuais no exterior, possam se deduzir de seu imposto de renda devido, desde que invistam em obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras (AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, 2008).

Em caso de não cumprimento dos projetos que tenham sido autorizados à movimentação de recursos incentivados, estes estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação:

Art. 6º O não-cumprimento do projeto a que se referem os arts. 1º, 3º e 5º desta lei e a não-efetivação do investimento ou a sua realização em desacordo com o estatuído implicam a devolução dos benefícios concedidos, acrescidos de correção monetária, juros e demais encargos previstos na legislação do imposto de renda. § 1º Sobre o débito corrigido incidirá multa de cinquenta por cento. § 2º No caso de cumprimento de mais de setenta por cento sobre o valor orçado do projeto, a devolução será proporcional à parte não cumprida (LEI Nº 8.685 DE 20 DE JULHO DE 1993, art. 6º).

2.9.2 Leis estaduais no Rio Grande do Sul

Políticas de isenções fiscais têm sido implementadas em todo o Brasil objetivando ampliar os segmentos artísticos e culturais. Neste contexto, as leis estaduais de incentivos têm se tornado ferramentas importantes, beneficiando não somente os produtores e realizadores, mas toda a sociedade (MORAES, 2017).

Diferentes estados assim como Bahia, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Ceará, Pernambuco e Paraná, possuem mecanismos culturais implementados e em pleno funcionamento, contribuindo com o crescimento destes recursos em todo o Brasil (MORAES, 2017).

Enquanto no âmbito federal os incentivos baseiam-se no benefício do imposto de renda, os estaduais atribuem-se do tributo de competência dos estados federados, este sendo, o imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadoria sobre

a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS (CESNIK, 2012).

O Rio Grande do Sul - RS planeja, coordena e executa programas públicos para o desenvolvimento dos setores culturais, turísticos e esportivos por meio da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Sedactel. Seu objetivo é a difusão da cultura, a inclusão social e o aumento de qualidade de vida no estado (SEDACTEL, 2018).

Compete ao Sedactel administrar o Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais - Pró-cultura, instituído pela Lei nº 13.490 de 21 de julho de 2010, com o intuito promover a ampliação de recursos financeiros decorrentes de incentivo a projetos culturais. Diante desta finalidade, integram-se ao Pró-cultura RS duas ferramentas de fomento: a Lei de Incentivos à Cultura - LIC e Fundo de Apoio à Cultura - FAC em projetos culturais.

A aplicação dos recursos financeiros tratados pela Lei Estadual 13.490 - Pró-cultura, em seu parágrafo único, art. 1º, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - distribuição dos recursos entre os diversos segmentos culturais e áreas de interesse cultural; II - distribuição dos recursos a projetos culturais das várias regiões do Estado; III - transparência, através da divulgação à sociedade, por intermédio de sítio próprio na Rede Mundial de Computadores, com atualização bimestral, de todas as informações referentes à utilização dos recursos financeiros e sua efetiva aplicação na realização de atividades culturais; IV - estímulo a novas iniciativas culturais; V - promoção e facilitação do acesso à cultura pelos diversos segmentos da sociedade rio-grandense.

2.9.2.1 A Lei de Incentivo à Cultura e o Fundo de Apoio à Cultura

Após a criação da Lei Rouanet, com o objetivo de valorizar a cultura local, surgiram as leis estaduais de incentivo à cultura. O povo gaúcho desde 2010 conta com os benefícios do Pró-cultura, um sistema de apoio às atividades culturais no estado, decorrentes de incentivos por meio de dois mecanismos de fomento, a LIC e o FAC (INCENTIV, 2018).

A Lei de Incentivo à Cultura, instituída por meio da Lei nº 10.846/96, é um mecanismo de fomento indireto, no qual os valores repassados aos projetos não saem diretamente do cofre público. Neste caso, o governo simplesmente deixa de arrecadar parte das receitas de impostos que foram destinados a este fim (CUNHA, 2016).

Os patrocinadores interessando em aplicar recursos financeiros aos setores culturais através da LIC, devem ser pessoas jurídicas que estejam em situação de regularidade junto à Secretaria da Fazenda do Estado, além de ser contribuintes de ICMS no estado do Rio Grande do Sul, no qual não aderiram ao regime tributário Simples Nacional (RIO GRANDE DO SUL, 2018). Conforme o art. 6º, da Lei nº 13.490, o limite para a compensação varia conforme o saldo devedor do ICMS em cada período de apuração; no caso do saldo ser superior a R\$ 400.000,00, o benefício devido será proveniente da aplicação de última faixa da tabela conforme Quadro 7, ou de 3% sobre o saldo devedor, valendo dentre as duas opções a de maior valor.

Quadro 7 - Valor do ICMS a recolher

De (R\$)	Até (R\$)	Alíquota (%)	Valor a acrescentar (R\$)
-	50.000,00	20	0,00
50.000,00	100.000,00	15	2.500,00
100.000,00	200.000,00	10	7.500,00
200.000,00	400.000,00	5	17.500,00
400.000,00	Infinito	3	25.500,00

Fonte: Lei nº 13.490/10, cap. I, art. 6º. Adaptado pela autora.

O benefício fiscal para empresa patrocinadora cujo o projeto tenha sido aprovado é de 100% do valor aplicado mediante o ICMS a recolher. No entanto, fica condicionado ao repasse, pelo patrocinador o percentual de 5% para projetos de construção e de restauração de patrimônio ou 25% para os demais projetos, a ser destinado ao Fundo de Apoio à Cultura. Deste modo, de acordo com Cunha (2018), ao final 80% do valor investido é abatido, enquanto os outros 20% compõem o FAC.

Enquanto a LIC utiliza da renúncia fiscal de ICMS, o FAC é um mecanismo de fomento direto em que os recursos são repassados aos preponentes diretamente do estado, não tendo necessidade de captação de patrocínio (TOLLER, 2012). O Fundo de Apoio à Cultura do estado do Rio Grande do Sul foi criado pela Lei nº 11.706/2001, com a finalidade de financiar a produção artístico-cultural de iniciativa de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, porém entrou em funcionamento somente a partir da Lei nº 13.490/2010 (PRÓ-CULTURA RS - Fundo de Apoio à Cultura, 2016).

2.9.3 Lei municipal de incentivo à cultura

A partir da implementação das leis de incentivo à cultura por iniciativa do governo federal e dos entes estaduais, surgiram mecanismos similares em apoio a estes segmentos por parte de alguns municípios (TOLLER, 2012). O pioneiro na criação de leis municipais de apoio às atividades culturais foi São Paulo, tendo sua implementação antes mesmo da criação da lei federal. Nos governos municipais, a renúncia parte geralmente do abatimento no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, observados os limites do território e de sua competência dos impostos devidos (CESNIK, 2012).

A cidade de Bom Princípio - BP, na qual o estudo se baseia, não possui legislação específica de incentivos destinada aos segmentos culturais. Porém de acordo com o exposto em sua Lei Orgânica nº 0/1984, capítulo II, art. 6º, compete ao município promover tudo quanto seu peculiar interesse e ao bem-estar da população.

Segundo o Secretário da Fazenda de BP, a origem dos repasses ao setor têm como base o orçamento público, donde as verbas não provém de repasses federais ou estaduais. Sua origem é advinda das receitas municipais, que abrangem impostos, taxas e transferências constitucionais. Segundo ele, o município somente receberá valores dos demais entes federativos nos casos de execução de projeto específico, podendo citar o caso da LIC, em que há solicitação de recursos à um determinado segmento, ademais, os valores repassados baseiam-se no orçamento municipal. É dever do município destinar parcela de suas receitas à saúde e à educação, aos demais departamentos não se estabelece recurso mínimo obrigatório, sendo assim, destina-se o restante dos recursos livres.

Orçamento público, segundo Enap² (2014, p. 5), “é um instrumento que os governos usam para organizar os seus recursos financeiros [...]”. Esta ferramenta estima tanto as receitas que o governo espera arrecadar, quanto fixa as despesas a serem efetuadas, sendo um instrumento essencial para oferecer serviços públicos adequados, além de especificar gastos e investimentos que foram priorizados (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2018).

O órgão responsável por promover a cultura no município de Bom princípio é a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, cabendo-lhe desenvolver

² Enap - Escola Nacional de Administração Pública

ações, iniciativas e atividades relacionadas à educação infantil, fundamental, média e superior, além da propagação cultural da população e fomento ao esporte. No setor cultural além de administrar, responsabiliza-se pelo desenvolvimento cultural, coordenando trabalhos da área, promovendo sua difusão através de atividades artísticas em geral, além disso proporciona parcerias com entidades locais e promove a execução de programas culturais de interesse à população.

A partir do ano de 2017 os municípios que por ventura repassarem verbas a associações culturais são obrigados a efetuar-los com base na Lei nº 13.019 instituída em julho de 2014. Tal lei estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, mediante a execução de atividades ou projetos estabelecidos em planos de trabalhos por meio de termo de colaboração, fomento, ou por acordo de cooperação, que são instrumentos pelo quais são formalizadas as parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Segundo o capítulo II, art. 5º, a referida lei tem como fundamento:

Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia [...].

Quadro 8 - Informações relevantes da Lei nº 13.019/2014

Termo de fomento, colaboração e cooperação

- ❖ Ao celebrar a parceria prevista na Lei, o administrador público deverá considerar obrigatoriamente sua capacidade operacional, bem como seu cumprimento ao assumir as respectivas responsabilidades;
- ❖ O município avaliará as propostas com rigor técnico necessário e apreciará as prestações de contas nas formas e prazos previstos;
- ❖ As propostas encaminhadas deverão atender requisitos prévios como: identificação do subscritor da proposta, identificação do interesse público envolvido e diagnóstico da realidade que se quer aprimorar, desenvolver ou modificar;
- ❖ A administração deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem e facilitem o acesso aos interessados independente da modalidade de parceria;
- ❖ O edital do chamamento público especificará a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração, o objetivo, datas e prazos e o valor previsto para a realização do objeto;
- ❖ É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar atos, cláusulas ou condições que comprometam seu carácter competitivo;
- ❖ Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que nos últimos 5 anos tenha mantido relação jurídica com uma das entidades participantes;
- ❖ Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante no chamamento público;
- ❖ A administração poderá dispensar a realização do chamamento nos casos de urgência decorrente de paralização de atividades de relevante interesse público, em casos de guerra, calamidade, greve, etc.
- ❖ As organizações da sociedade civil para celebrar as parcerias previstas nesta lei deverão ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, escrituração de acordo com princípios fundamentais de contabilidade, bem como experiência prévia na realização do objetivo da parceria com no mínimo um ano, dois ou três anos de existência;
- ❖ Fica impedida de celebrar as modalidades previstas no caso de não estar em situação regular;
- ❖ Os recursos recebidos serão debitados em conta específica isenta de tarifas bancárias, sendo vedado utiliza-los para finalidades alheia ao objetivo da parceria, ou para custear servidor ou empregado público. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a regularização, que no caso de não sendo sanada, a autoridade administrativa deverá adotar providências para a obtenção do ressarcimento.

Fonte: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, p. 6 - 30, adaptado pela autora.

O Quadro 8, apresenta algumas características importantes no que diz respeito às atribuições que devem ser seguidas pelo ente público e pelas associações culturais dispostas a celebrarem parcerias de interesse mútuo. A celebração do termo de colaboração ou de termo de fomento será precedida pela administração pública por chamamento público, exceto em algumas hipóteses, o qual é voltado a selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Nos exercícios 2017 e 2018, conforme Lei 13.019, a administração municipal de Bom Princípio com a finalidade de selecionar propostas para a celebração de

parcerias, instituiu o chamamento público por meio da formalização de termo de fomento. A justificativa para sua execução dá-se em razão da promoção e valorização cultural do município, objetivando atender propostas que contribuam para a inclusão social e a construção da cidadania (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017; 002/2018).

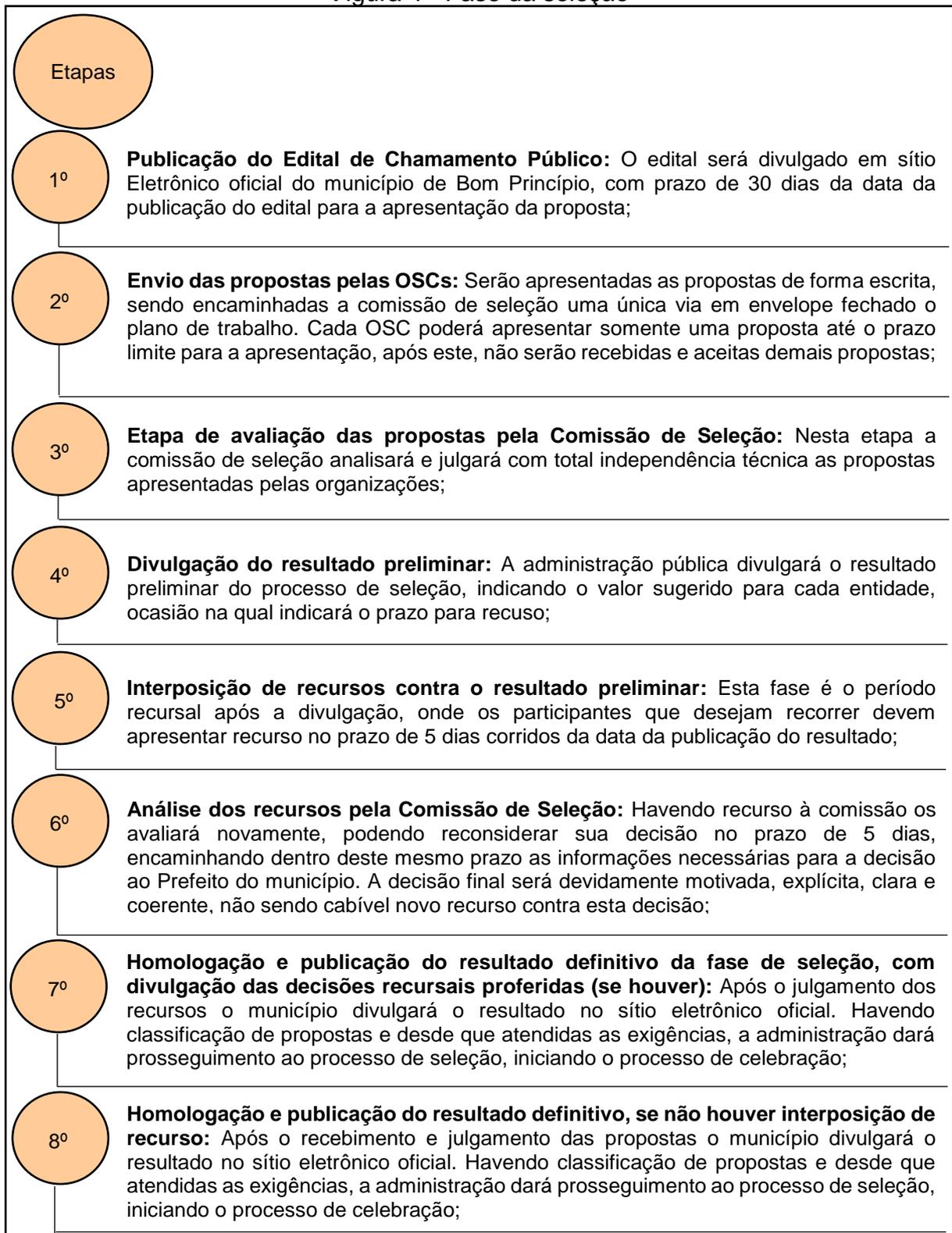
Os editais de chamamento públicos instituídos pela pessoa jurídica de direito público interno de Bom Princípio se dispõem com base na Lei 13.019/14, donde poderão ser selecionadas mais de uma proposta, desde que como objetos específicos atendam às modalidades de música instrumental, canto coral, cultura e tradição popular, danças folclóricas, bem como artes cênicas.

Conforme consta nos editais de Chamamento Público nº 002/2017 e 002/2018, item 4 e 5, poderão participar do edital as entidades privadas sem fins lucrativos, as sociedades cooperativas e as organizações religiosas que se dediquem a projetos de interesse público de fins exclusivamente religiosos. Entretanto, ressalta-se que as OSC devem atender alguns requisitos básicos para a celebração do termo, dentre destes pode-se considerar os de maior relevância: ter objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; possuir no momento da apresentação do projeto no mínimo um ano de existência; possuir instalações e deter de capacidade técnica para o desenvolvimento do objeto da parceria; e apresentar certidões de regularidade fiscal e de existência jurídica.

As organizações que não estejam regularmente constituídas, ou no caso de estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar em território nacional permanecem impedidas de celebrar o termo de fomento, estendendo-se ainda esta proibição, às que tenham sido punidas, pelo período que durar a penalidade, aquelas que apresentam contas irregulares, rejeitadas ou que estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas.

Adiante Conforme exposto na Figura 4, observa-se que a fase de seleção para a celebração da parceria entre as partes interessadas ocorre mediante oito etapas distintas.

Figura 4 - Fase da seleção



Fonte: Edital de chamamento público nº 002/2018, p. 5 - 8, adaptado pela autora.

Salienta-se que a verificação dos requisitos e a não ocorrência de impedimento se dará somente após a etapa competitiva de julgamento. A comissão

de seleção responsável por processar e julgar as propostas pelo presente chamamento público será constituída por meio de portaria municipal própria, incluído representante cultural da Secretaria municipal da educação, cultura e desporto, incumbindo-os em qualquer situação de observarem os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

De acordo com o oitavo tópico do chamamento, os planos de trabalho precisarão apresentar elementos e características mínimas, devendo ainda juntamente a este se encaminhar toda a documentação comprobatória quanto a existência da organização, suas parcerias, seus prêmios, os currículos de seus integrantes que atuam em cargos pertencentes à diretoria, entre outros.

8. DO PLANO DE TRABALHO 8.1 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, podendo, preferencialmente, seguir o modelo constante do Anexo IV: a) identificação completa da Entidade; b) a descrição do projeto, contendo identificação e justificativa da proposição; c) a realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; d) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; e) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; f) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; g) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; h) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; i) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017; 002/2018; 005/2018) .

Na etapa competitiva as propostas têm de ser avaliadas de forma individualizada, devendo conter informações que atendam critérios específicos estabelecidos no chamamento, onde com base nestes, serão pontuados os grupos culturais. Havendo mais de uma organização selecionada, a seleção analisará o mérito de cada uma das propostas de acordo com a ordem de classificação, e opinará o valor financeiro a ser concedido pelo município. Em caso de empate na totalização dos pontos, os critérios de desempate adotados pelo município serão: a maior pontuação no critério 1, após pelo 2, 3, 4 e 5 consecutivamente; persistindo o empate, a classificação se dará por sorteio. É importante salientar que serão eliminadas as propostas que estiverem em desacordo com o edital ou cuja sua pontuação seja inferior a 50%.

Quadro 9 - Critérios de julgamento

Critérios	Pontuação
1. Capacidade operacional	15
1.1 O proponente e seu grupo possuem experiência verificada através da história de atuação e do currículo anexado ao projeto?	5
1.2 O grupo cultural e seu proponente participam dos eventos promovidos pela Administração Municipal de Bom Princípio?	5
1.3 O grupo cultural desenvolve outras atividades para captação de recursos para financiamento de seus projetos?	5
2. Relevância e desenvolvimento da economia da cultura (normalmente, estes dados são colocados na justificativa e nos objetivos do projeto)	30
2.1 A proposta é pertinente, relevante e oportuna neste momento, guarda relação com os objetivos da Lei e do Edital, bem como contribuição para o enriquecimento cultural da comunidade de Bom Princípio?	5
2.2 As necessidades (demandadas) do público-alvo, do próprio artista, do público direto, dos beneficiários indiretos, estão claramente definidos e a proposta contempla essas necessidades de forma adequada?	5
2.3 O projeto propõe atuação em rede com outras entidades? Se tiver essa proposta deverá haver a demonstração de aceitação da entidade indicada para atuação em rede	5
2.4 O projeto apresenta contribuição histórica e artística para a matriz cultural de Bom Princípio?	5
2.5 É uma proposta inovadora e propõe com criatividade as ações?	5
2.6 Há perspectiva de estímulo ao desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura e de competências criativas, e a formação de mercados para a cultura?	5
3. Metodologia (normalmente, estes dados são colocados na forma de execução, no plano de execução)	15
3.1 O plano de ação é claro e exequível?	5
3.2 A proposta prevê uma avaliação e inclui indicadores objetivamente verificáveis que permitam avaliar os resultados de ação? (quantidade e pessoas atingidas, percentual de satisfação do público atingido, nível de melhorias obtidas pelos artistas, envolvimento com a comunidade etc.)?	5
3.3 O projeto prevê continuidade de ações pós-financiamento autônoma e exequível?	5
4 Orçamento e relação custo-benefício	10
4.1 A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados é satisfatória?	5
4.2 As despesas propostas são coerentes e necessárias para a execução do projeto?	5
5 Público-alvo e produto final	30
5.1 Atingirá uma demanda satisfatória de público-alvo?	5
5.2 O projeto contempla ações de democratização do acesso, de estímulo à fruição de bens e serviços culturais, de acessibilidade e de inclusão?	10
5.3 Existe preocupação em integrar instituições e/ou outros grupos?	5
5.4 Há preocupação e disponibilidade do grupo cultural em compartilhar com a comunidade? Existe um plano de ação para isto?	10
Pontuação máxima total	100

Fonte: Edital de Chamamento Público nº 002/2018; 005/2018, p. 6 e 7, adaptado pela autora.

Conforme abordado no Quadro 9, os critérios de avaliação abrangem a capacidade operacional da entidade, sua relevância, seus objetivos, seus orçamentos em relação com o custo-benefício como também o público alvo que se pretende

atingir. No chamamento público de 2017 os critérios estabelecidos seguiam a mesma perspectiva dos abordados, sendo que somente foram aprimorados no ano seguinte, não modificando seus aspectos.

Finalizada a etapa do julgamento e da classificação dos projetos artístico-culturais que se enquadram aos objetivos da Secretaria responsável pelo desenvolvimento do setor cultural, dar-se-á início ao processo de celebração. Nesta fase a administração pública convocará, caso necessário, as organizações para realizações de ajustes e adequações do plano de trabalho, sendo necessário a comprovação de que não ocorre impedimentos legais. Certificando-se da regularidade das associações, a administração municipal analisará o plano de trabalho, que deve estar de acordo com as informações já apresentadas. Caso verificadas irregularidades que impeçam a celebração da parceria, a OSC terá o prazo de cinco dias para saná-los. Após a aprovação do projeto, por meio do parecer técnico, serão realizadas as assinaturas do instrumento de parceria de fomento, sendo que este somente produzirá efeito jurídico após sua publicação (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2018).

Ao preponente, conforme o tópico 11 e 12 dos referidos chamamentos públicos aqui tratados, submete-se a responsabilidade de prestar informações e de apresentar documentos de forma fidedigna e legítima, não exigindo do grupo quaisquer contrapartidas financeiras.

3 METODOLOGIA

Nesta seção é apresentada a classificação da pesquisa; a população e amostra a ser estudada; os instrumentos que foram utilizados para a coleta dos dados, e os métodos que foram aplicados no seu tratamento.

O método nada mais é do que o caminho a ser percorrido para se atingir o objetivo proposto. Em função da proposta de trabalho ou da área de concentração da pesquisa, os métodos a serem utilizados podem ser definidos. É importante ressaltar que existem métodos gerais aplicados a toda espécie de pesquisa e métodos específicos, cuja utilização dependerá da temática proposta ou do trabalho a ser desenvolvido (SANTOS; FILHO, 2011, p. 186).

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Segundo Olsen (2015), pesquisar consiste em aprofundar seus estudos intensamente, para a obtenção de informações que possam vir a surpreender parte de um público.

A pesquisa é a busca fundamentada na lógica da descoberta e da criação para a elucidação e interpretação sistemática dos fatos ou fenômenos. Ela parte quase sempre de um problema, transformado em questão de pesquisa e hipótese. Depois são escolhidos os métodos mais adequados para solucionar tal problema e, conseqüentemente, responder à questão de pesquisa. A solução somente poderá ocorrer quando o problema levantado tiver sido trabalhado com instrumentos científicos adequados. Todos esses procedimentos começam com um projeto de pesquisa (SANTOS; KIENEN; CASTIÑEIRA, 2015 p. 35).

Quanto aos objetos propostos, o estudo constitui-se de uma pesquisa descritiva, que, segundo Matias-Pereira (2016), tem por objetivo descrever as características de determinada população ou fenômeno, além de identificar se há relação entre as variáveis analisadas, e assume de forma geral o uso de levantamento para a sua realização.

Quanto aos procedimentos, esta pesquisa se trata de um estudo de caso, que tem como objetivo apresentar e descrever determinada realidade. Consiste em um estudo profundo e exaustivo sobre um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento (MASCARENHAS, 2012).

Para Almeida (2014, p. 29), o estudo de caso é uma modalidade que “permite observar e compreender com profundidade a realidade de uma organização, grupo ou indivíduo”. Seus resultados geralmente não podem ser generalizados, pois representam poucos elementos, e não toda a população.

Em face da abordagem do problema, esta pesquisa trata-se de um estudo qualitativo, que se justifica pelo fato de que este permite uma análise mais profunda em relação ao fenômeno que está sendo abordado. Segundo Fazenda; Tavares e Godoy (2017), as pesquisas qualitativas são uma tentativa de compreensão e especificação do fenômeno salientado nos seus objetivos, facilitando ao pesquisador e ao leitor um entendimento contextual sobre as definições investigadas.

Pesquisa qualitativa é parte do entendimento de que existe uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Não requerem o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave. É descritiva. Os pesquisadores tendem a analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem (MATIAS-PEREIRA, 2016, p. 88).

3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

Lakatos e Marconi (2017, p. 331), denominam que população “é o conjunto de pessoas que têm pelo menos uma característica comum”, entendendo-se que este conjunto de seres compreende tanto os animados como os inanimados. Os mesmos apresentam que a amostra é (2017, p. 243), “uma porção ou parcela, convenientemente selecionada do universo (população)”. A amostra ainda pode ser percebida como um subconjunto de elementos pertencentes a uma população, cujo a informação recolhida para uma amostra é depois generalizada a toda a população (MATIAS-PEREIRA, 2016).

Neste sentido, a população deste estudo é o conjunto de incentivos concedidos pela Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sendo a amostra os repasses aos grupos culturais.

Usou-se também entrevistas informais ou semielaboradas, que se classificam como sendo um modelo menos estruturado, tendo como objetivo básico a coleta de dados e sendo recomendada nos estudos exploratórios, que visam abordar realidades

pouco conhecidas pelo pesquisador, ou então oferecer visão aproximativa do problema pesquisado (GIL, 2008).

Entrevistas semiestruturadas requerem a elaboração de questionamentos básicos que possam cobrir o objetivo pretendido, o entrevistador para se alcançar seu propósito deve desenvolver um guia de forma a orientá-lo em sua entrevista (FLICK, 2013). Segundo Moura, Ferreira e Paine (1998, p. 78, apud Figueiredo, 2008, p. 116), nas entrevistas semielaboradas, “o entrevistador tem a liberdade de acrescentar novas perguntas ao roteiro para aprofundar e esclarecer pontos que considere relevantes aos objetivos do estudo”.

Os dados foram coletados a partir das informações contidas nos projetos elaborados pelos grupos culturais, por meio do Termo de Fomento, junto ao contador e secretaria da cultura do município de Bom Princípio e através do *site* da prefeitura.

Após, tabulou-se os dados coletados utilizando planilhas eletrônicas. Estes dados foram analisados de acordo com o embasamento teórico e alinhado ao objetivo da pesquisa, que é o de identificar de que forma ocorre a destinação dos recursos públicos aos grupos culturais de Bom Princípio, um dos municípios do Vale do Caí.

A coleta de dados ocorre após a definição clara e precisa do tema, ou problema, que se pretende investigar, da definição dos objetivos, da revisão bibliográfica, da identificação das variáveis e da opção sobre o tipo de estudo que se vai empreender. São denominados secundários os dados já coletados, que se encontram organizados em arquivos, banco de dados, anuários estatísticos, relatórios etc. Em contraste, os dados primários são aqueles colhidos diretamente na fonte (MARTINS; LINTZ, 2013 p. 31).

4 DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

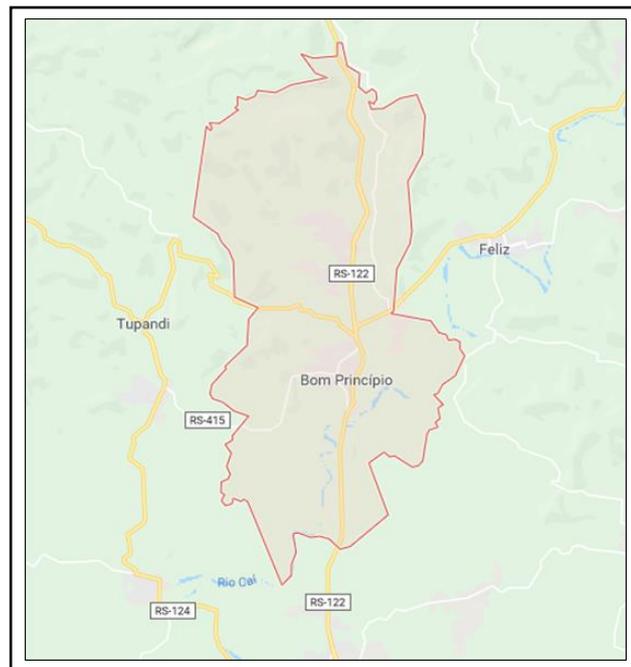
4.1 O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Bom Princípio é um jovem município emancipado em 12 de maio de 1982, por meio da Lei Estadual nº 7.653. De colonização alemã, é atualmente conhecido por sua fruta símbolo, o morango; e para homenagear o seu maior ícone realiza a cada dois anos a Festa Nacional do Moranguinho (PREFEITURA DE BOM PRINCÍPIO, 2019).

O primeiro nome de Bom Princípio teria sido Serraria, em 1814, época em que a atual área do município pertencia à Luiza Theodora Feijó. Porém, após a chegada do imigrante alemão João Guilherme Winter, vindo da cidade de *Klüsserath*, que em meados dos anos de 1840 comprou uma grande quantidade de terras junto ao Rio Caí e Arroio Forromeco, o local passou a ser chamado de *Wintersohnschneiss* (Picada de Winter Filho, em alemão).

Quatro anos depois, o nome já havia sido reduzido para "*Winterschneiss*" (Picada do Winter), e em 1853 com o intuito de que a localidade tivesse um nome em português, o comerciante Philip Jacob Selbach teria criado o nome "Bom Princípio".

Figura 5 - Mapa do município de Bom Princípio



Fonte: *Google Maps*

A Figura 5 apresenta a localização do município de Bom Princípio. A cidade localiza-se entre a Grande Porto Alegre e a Serra Gaúcha, no Vale do Rio Caí, fazendo divisa com os municípios de São Vendelino, Tupandi, São Sebastião do Caí, Feliz, Barão, Alto Feliz e Harmonia (PREFEITURA DE BOM PRINCÍPIO, 2019).

4.1.1 Dados referente ao município de Bom Princípio

Buscou-se no *site* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE dados demográficos referentes ao município de Bom Princípio. Atualmente é administrado pelo Prefeito Fábio Persch, possui uma área de unidade territorial de 88,504 km², sua população estimada em 2018 era de 13.846 pessoas, apresentando um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM de 0,746 em 2010 e seu Produto Interno Bruto Per Capita - PIB foi de R\$ 40.058,32, segundo senso de 2016.

No Quadro 10 apresenta-se a coleta referente as receitas de 2016 a 2018, nos quais o estudo em questão analisa os repasses destinados pela prefeitura aos grupos locais. Os dados retirados do *site* do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS, demonstram o total das receitas previstas e arrecadadas pelo município de Bom Princípio.

Optou-se em apresentar estas receitas em forma de quadros e com a composição dos anos estudados. O montante considerável receitas de capital, referenciadas no referencial teórico por Andrade (2017), abrangem operações de crédito, alienação de bens, transferências e outras receitas consideradas de capital. As deduções da receita segundo o autor são recursos arrecadados que não pertencem e não são aplicáveis em programas e ações governamentais sob a responsabilidade do ente arrecadador, neste caso, a contabilidade utiliza-se do conceito de conta redutora de receita e não de despesa.

Quadro 10 - Receitas de Bom Princípio em 2016/2017/2018

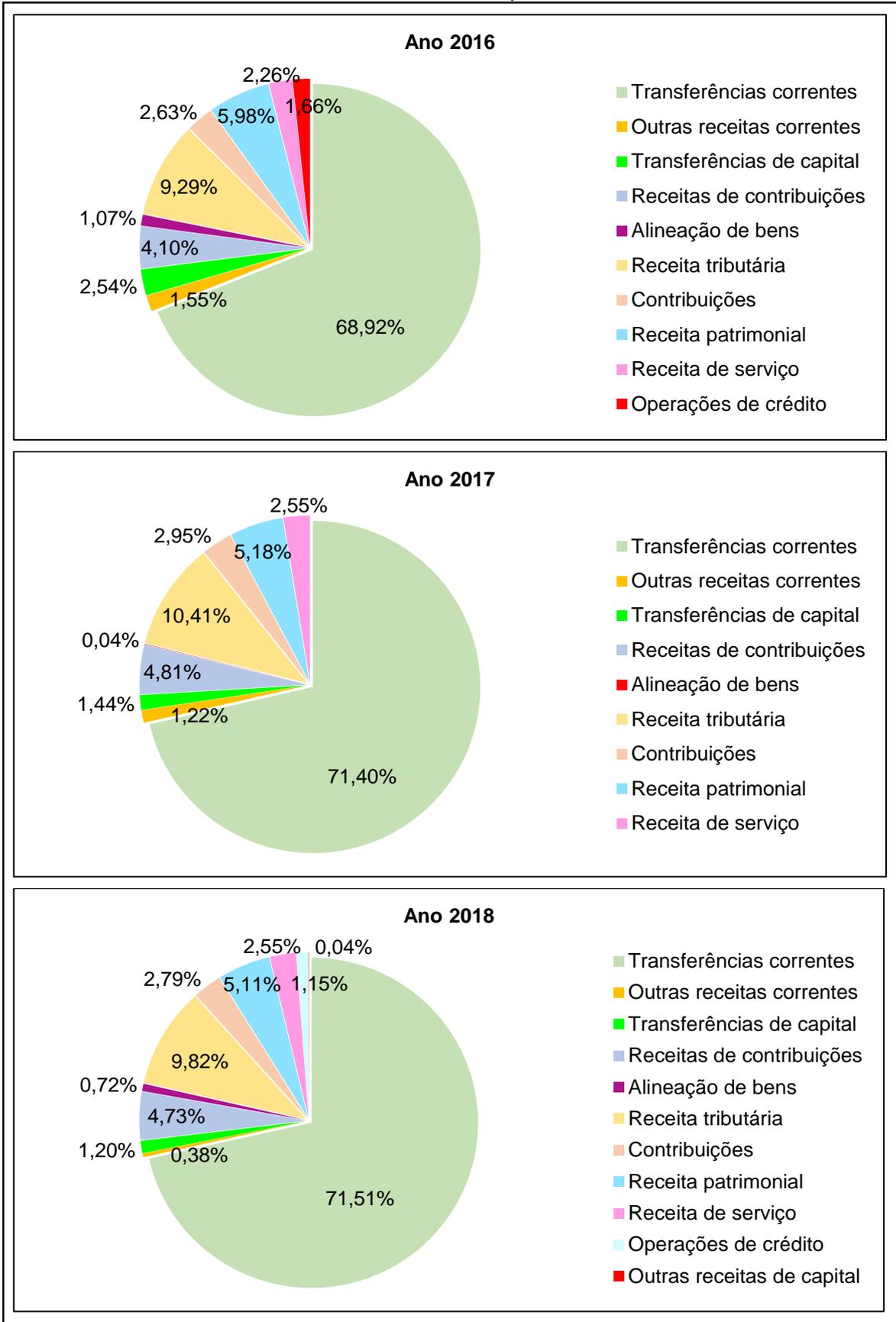
Especificação	Ano 2016		Ano 2017		Ano 2018	
	Receita prevista (R\$)	Receita arrecadada (R\$)	Receita prevista (R\$)	Receita arrecadada (R\$)	Receita prevista (R\$)	Receita arrecadada (R\$)
Receitas Correntes	49.457.900	51.974.251	51.823.200	51.914.097	54.515.800	57.801.616
Receita Tributária	5.109.000	5.325.869	5.429.000	5.765.318	6.244.300	6.158.678
Contribuições	1.423.500	1.506.320	1.536.000	1.634.497	1.691.000	1.748.233
Receita Patrimonial	1.705.400	3.427.561	2.349.450	2.871.733	2.873.350	3.206.771
Receita de Serviços	1.220.050	1.293.592	1.332.050	1.411.451	1.749.050	1.596.692
Transferências correntes	39.144.250	39.530.261	40.432.920	39.554.803	41.619.760	44.853.856
Outras receitas correntes	855.700	890.648	743.780	676.295	338.340	237.387,14
Receitas de capital	2.027.900	3.019.723	713.000	822.805	510.200	1.949.120
Receitas correntes intra-orçamentárias	2.300.000	2.351.011	2.440.000	2.662.967	2.800.000	2.969.660
Dedução da receita	- 4.875.800	- 4.473.338	- 4.786.200	- 4.595.574	- 5.026.000	- 5.364.562
Total	48.910.000	52.871.646	50.190.000	50.804.296	52.800.000	57.355.835

Fonte: Site TCE/RS, adaptado pela autora.

O total da receita arrecadada foi de R\$ 52.871.646,00 em 2016, em 2017 de R\$ 50.804.296,00 e de R\$ 57.355.835,00 em 2018, percebe-se que dentre os anos analisados 2017 foi o ano em que o município de Bom Princípio arrecadou uma receita menor, tendo como base a receita prevista para aquele período.

No Gráfico 1 verifica-se que a maior receita do município, tanto no ano de 2016 como nos anos de 2017 e 2018, conforme *site* do TCE/RS, são as transferências correntes, representando em 2016 (68,92%) do total das receitas arrecadadas pelo ente público, em 2017 (71,40%) e em 2018 (71,51%). Conforme já abordado, estas transferências correntes são ingressos de recursos provenientes de outros entes governamentais destinados a aplicação em despesas correntes.

Gráfico 1 - Receitas do Bom Princípio em 2016/2017/2018

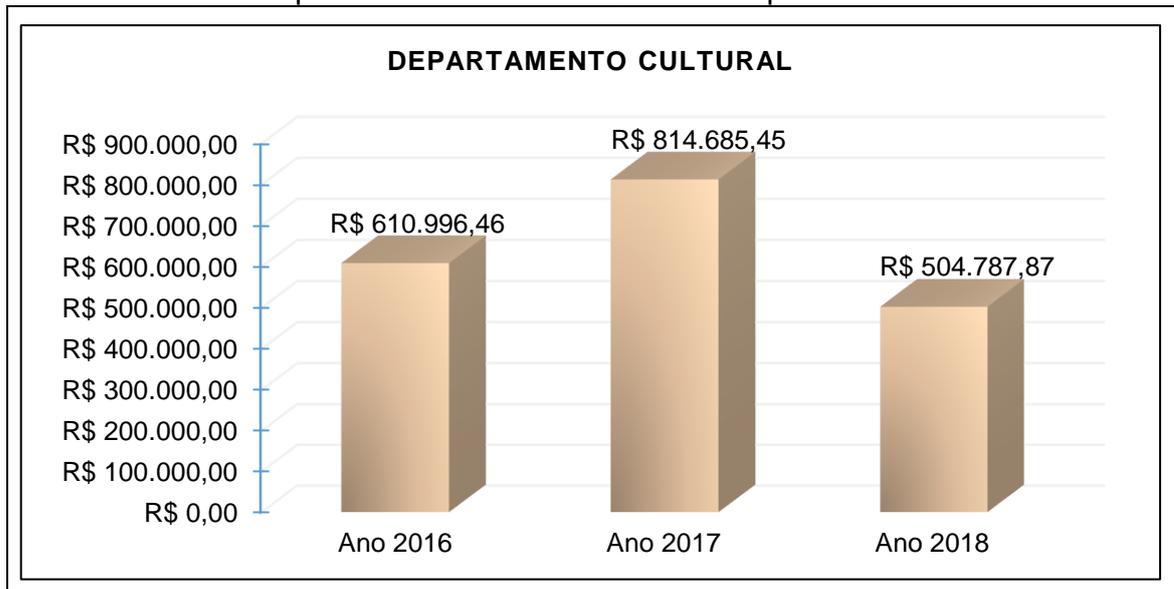


Fonte: Site TCE/RS, adaptado pela autora.

Observa-se pelo Gráfico 1 que a segunda maior receita de Bom Princípio são as receitas tributárias, correspondendo uma média de 9,84% nos três anos analisados. Os ingressos de menor relevância foram as receitas de alienação de bens em 2016 e 2017, compreendendo 1,07% e 0,04% respectivamente. Já em 2018, a que apresentou menor valor foi as outras receitas de capital, com um percentual de 0,04 sobre o total dos ingressos no período.

O departamento da cultura segundo *site* do TCE/RS engloba difusão cultural, programas de apoio, comércio e serviços, desporto e lazer relacionados a manutenção de programas de assistência ao idoso, bem como a preservação do patrimônio histórico, artístico e arqueológico. No que tange aos gastos relacionados a estes segmentos, é abordado no segundo gráfico as despesas cuja as dotações tenham sido aprovadas, empenhadas, liquidadas e respectivamente pagas pelo município nos anos de 2016, 2017 e 2018.

Gráfico 2 - Despesas com cultura de Bom Princípio em 2016/2017/2018



Fonte: Site TCE/RS, adaptado pela autora.

Nota-se que os melhores investimentos ao setor cultural realizados pela prefeitura municipal ocorreram em 2017, onde o montante aplicado foi de R\$ 814.685,45, ou seja, aproximadamente 42,20% do valor total dos três anos observados. Em 2016 o valor pago a este setor foi de R\$ 610.996,46, enquanto que 2018 apresentou o menor valor dentre os anos, R\$ 504.787,87, isto é, em torno de 26,15%.

Considera-se importante os dados do *site* do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o qual apresenta e detalha valores arrecadados e investidos por Bom Princípio nos anos de 2016 a 2018, conforme gráficos expostos, para assim uma posterior análise de quanto os valores destinados especificamente aos grupos culturais representam sobre o total investido e arrecadado.

4.2 APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS CULTURAIS DE BOM PRINCÍPIO

A Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto de Bom Princípio, atualmente coordenada pela secretária Vanessa Fribel de Quadros Steffen, é o departamento responsável pelo desenvolvimento, difusão e preservação cultural a população.

O município na atualidade conta com diversos grupos culturais, relacionados às tradições gauchescas, artes, danças folclóricas, orquestra de sopros e corais das mais variadas faixas etárias, ou seja, abrangem as mais distintas formas de culturas. Extraídas dos planos de trabalhos disponibilizados pela prefeitura, no Quadro 11 tem-se uma breve apresentação dos grupos culturais sediados na região, optou-se por classificar as organizações em letras de forma aleatória, para ao aborda-las no decorrer da coleta de dados ou em sua análise, dispor uma melhor e mais simplificada identificação.

Quadro 11 - Apresentação dos grupos envolvidos na pesquisa

Entidade	Identificação	Fundação	Atividade
Centro de Tradições Gaúchas Porteira Aberta-CTG	A	1984	Danças gauchescas
Associação Grupo de Danças <i>Meine Freunde</i>	B	1992	Danças alemãs
Associação Grupo de Danças Folclóricas Alemãs <i>Winterschneiss</i>	C	1993	Danças alemãs
Associação Cultural Círculo de Amigos Cantores	D	1993	Coral
Orquestra <i>Winterschneise Blaskapelle - WBK</i>	E	1996	Orquestra
Associação de Pais e Amigos das Meninas Cantoras	F	2000	Coral
Espaço da Arte	G	2004	Teatro
Associação Cultural Elo de Vozes Femininas de Bom Princípio	H	2007	Coral
Associação de Pais e Amigos das Pequenas Vozes de Bom Princípio	I	2009	Coral

Fonte: Planos de trabalhos (2018, p. 2 - 7), adaptado pela autora.

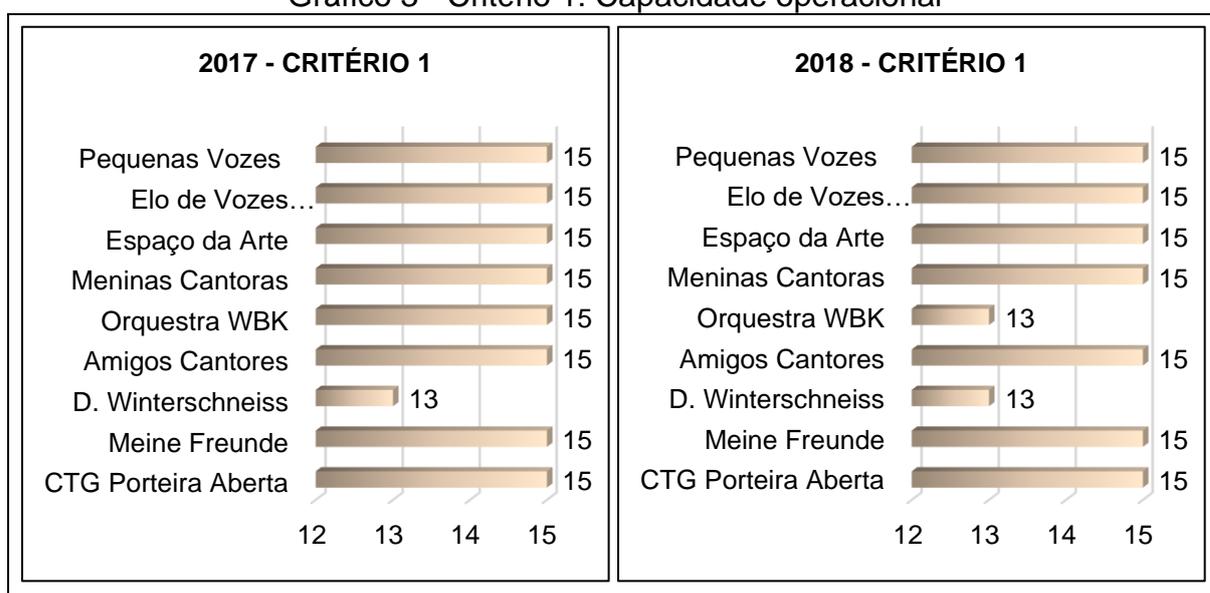
Os grupos locais possuem um propósito muito além de somente difundir a cultura na população, pretendem desenvolver e promover habilidades e características que os formam como cidadãos pensantes, solidários, sensíveis, críticos e éticos. Para as crianças acredita-se que estas práticas culturais sejam fundamentais em seu crescimento, assim se constituindo um aspecto transformador no futuro da sociedade.

4.3 COLETA DE DADOS

Conforme disponibilizado pela prefeitura municipal de BP, inicialmente a coleta de dados foi retirada dos projetos apresentados nos anos de 2017 e 2018 pelas organizações da sociedade civil interessadas em receber recursos financeiros. É importante ressaltar que os planos de trabalho apresentados nos projetos foram avaliados pela comissão de julgamento com base em critérios pré-estabelecidos pelo ente público e, posteriormente, com base nestes analisou-se os valores a serem concedidos pelo município às entidades.

O Gráfico 3 demonstra as notas conferidas pela comissão de seleção no primeiro critério de julgamento. Optou-se em apresentar os critérios em forma de gráficos abordando os anos de 2017 e 2018 em conjunto, para obter-se uma comparação das notas nos dois períodos.

Gráfico 3 - Critério 1: Capacidade operacional

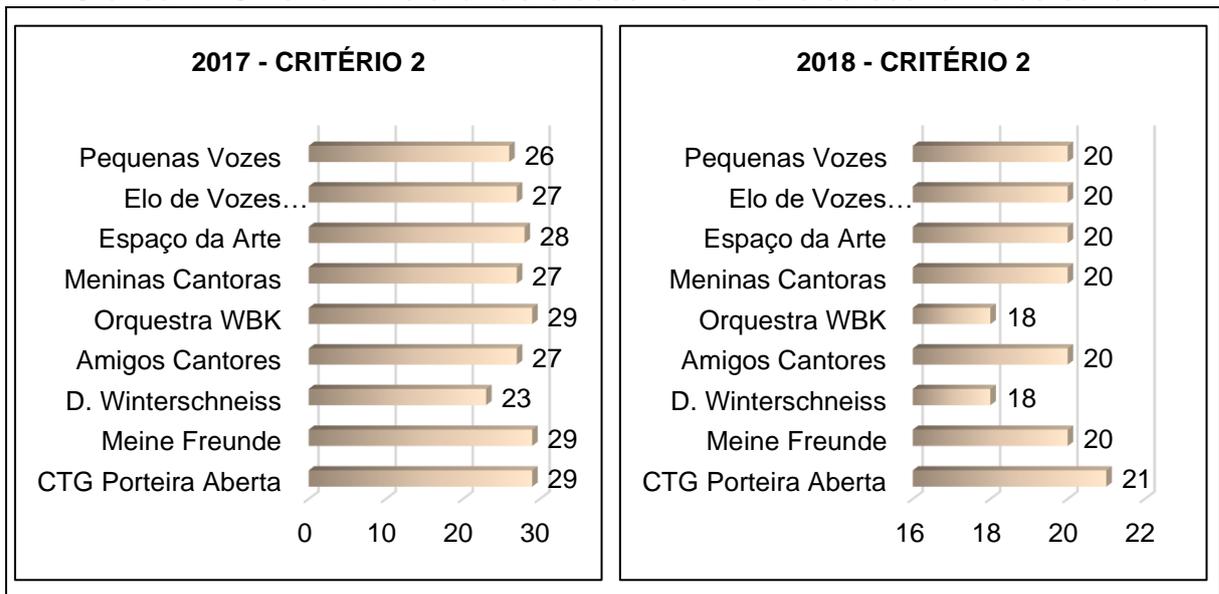


Fonte: Documento de avaliação 2017 - 2018, adaptado pela autora.

Este critério soma 15 pontos e avalia a capacidade do grupo cultural para o desenvolvimento de suas atividades. É possível constatar que todas as entidades detêm capacidade operacional pois obtiveram uma pontuação superior a 12 pontos.

O quarto gráfico seguindo a mesma disposição, apresenta as notas adquiridas pelas organizações no que tange a relevância e ao desenvolvimento em seu desempenho, geralmente abordam sua justificativa e seus objetivos.

Gráfico 4 - Critério 2: Relevância e desenvolvimento da economia da cultura

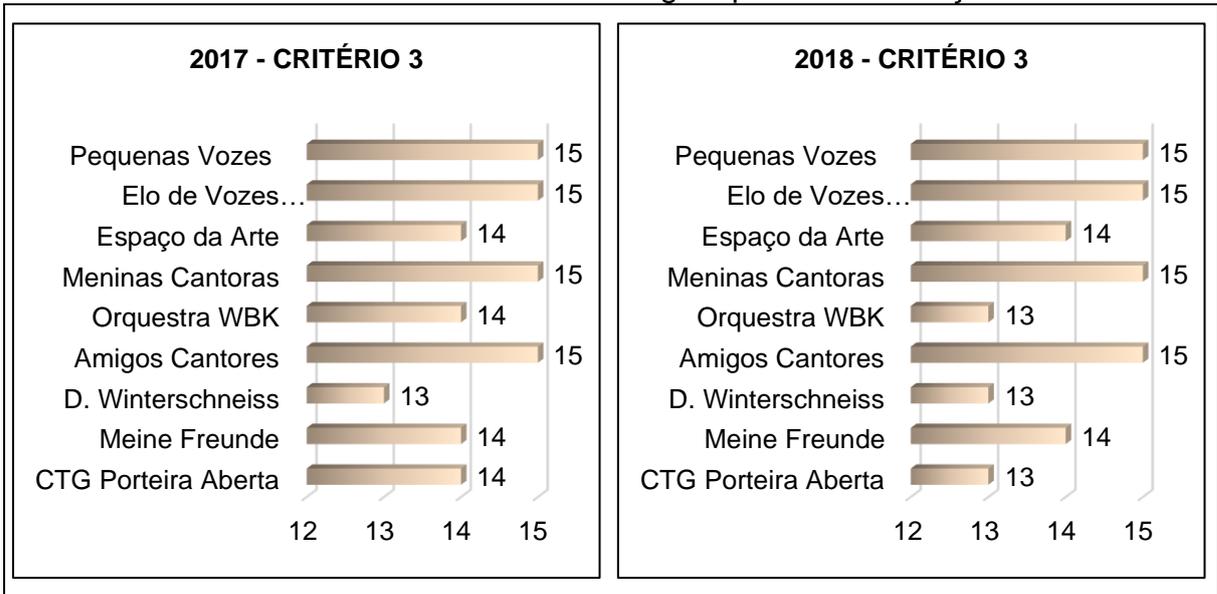


Fonte: Documento de avaliação 2017 - 2018, adaptado pela autora.

Verifica-se pelo Gráfico 4, que em 2017 a média das notas entre as nove entidades foi de 27,22 pontos e em 2018 de 19,67 dos 30 pontos que se somam a este critério, ou seja, houve um decréscimo de aproximadamente 27,74% nas notas de 2018 com relação à 2017.

No que tange ao julgamento com relação a clareza, continuidade e avaliação dos resultados nos planos de trabalho, verifica-se pelo Gráfico 5 que todas as organizações obtiveram uma pontuação igual ou superior a 13 pontos do montante dos 15 que integram o 3º critério.

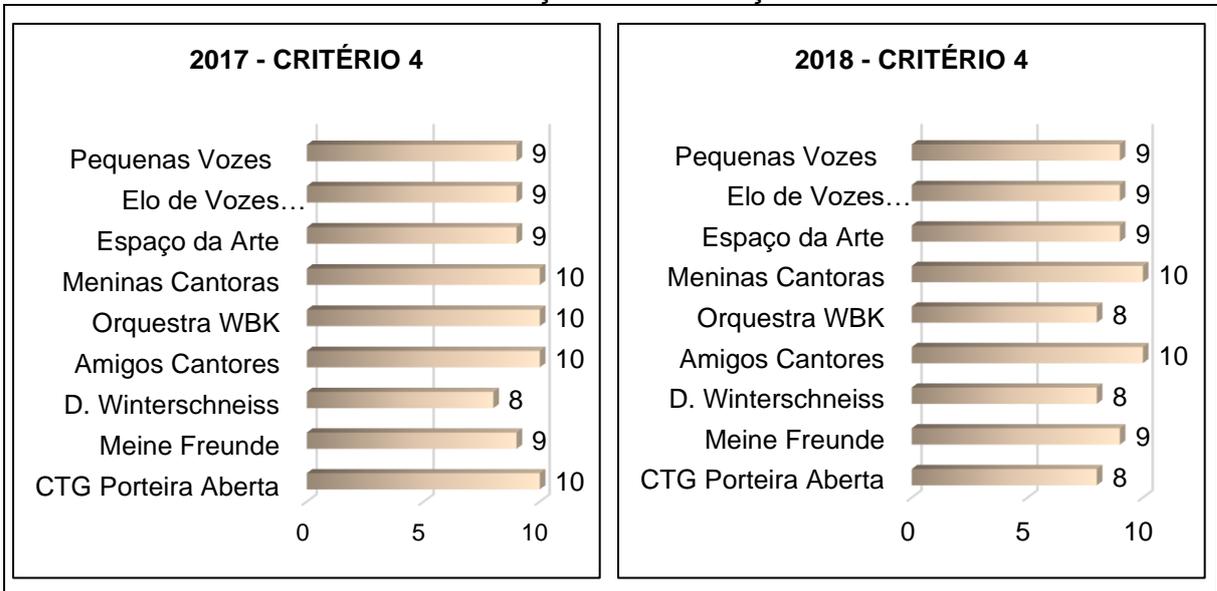
Gráfico 5 - Critério 3: Metodologia - plano de execução



Fonte: Documento de avaliação 2017 - 2018, adaptado pela autora.

O quarto critério apresentado no Gráfico 6 totalizam 10 pontos e analisam a relação do custo previsto com os resultados esperados.

Gráfico 6 - Critério 4: Orçamento e relação custo-benefício



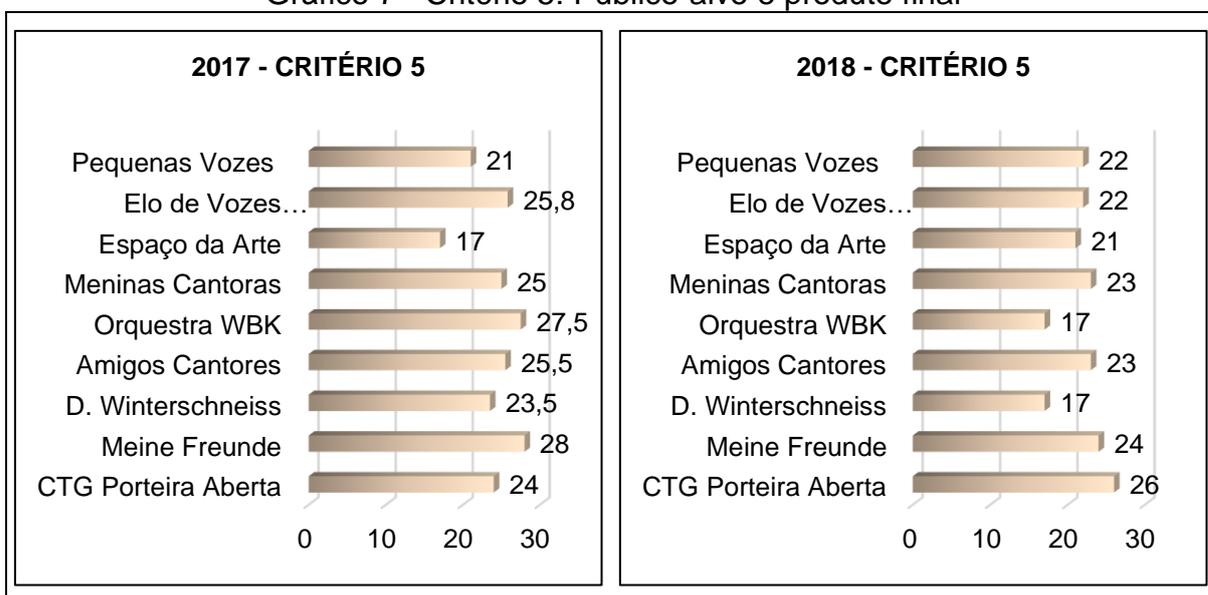
Fonte: Documento de avaliação 2017 - 2018, adaptado pela autora.

No ano de 2017, quatro grupos culturais tiveram pontuação máxima no critério 4, sendo assim satisfatório o orçamento e a relação do custo-benefício apresentado em seus projetos. Em 2018 somente dois grupos alcançaram a nota máxima, porém

os demais, tanto em 2017 como em 2018, também apresentaram uma pontuação boa, ficando entre 8 e 9 pontos.

O quinto e último critério de julgamento pré-estabelecido pelo ente público diz respeito à acessibilidade, inclusão e ao público alvo atingido. É possível verificar pelo sétimo gráfico que todas as entidades atingiram mais da metade dos pontos avaliados, sendo que a maior nota concedida foi ao grupo *Meine Freunde* em 2017, com 28 pontos, e com 26 pontos ao CTG Porteira Aberta em 2018.

Gráfico 7 - Critério 5: Público-alvo e produto final

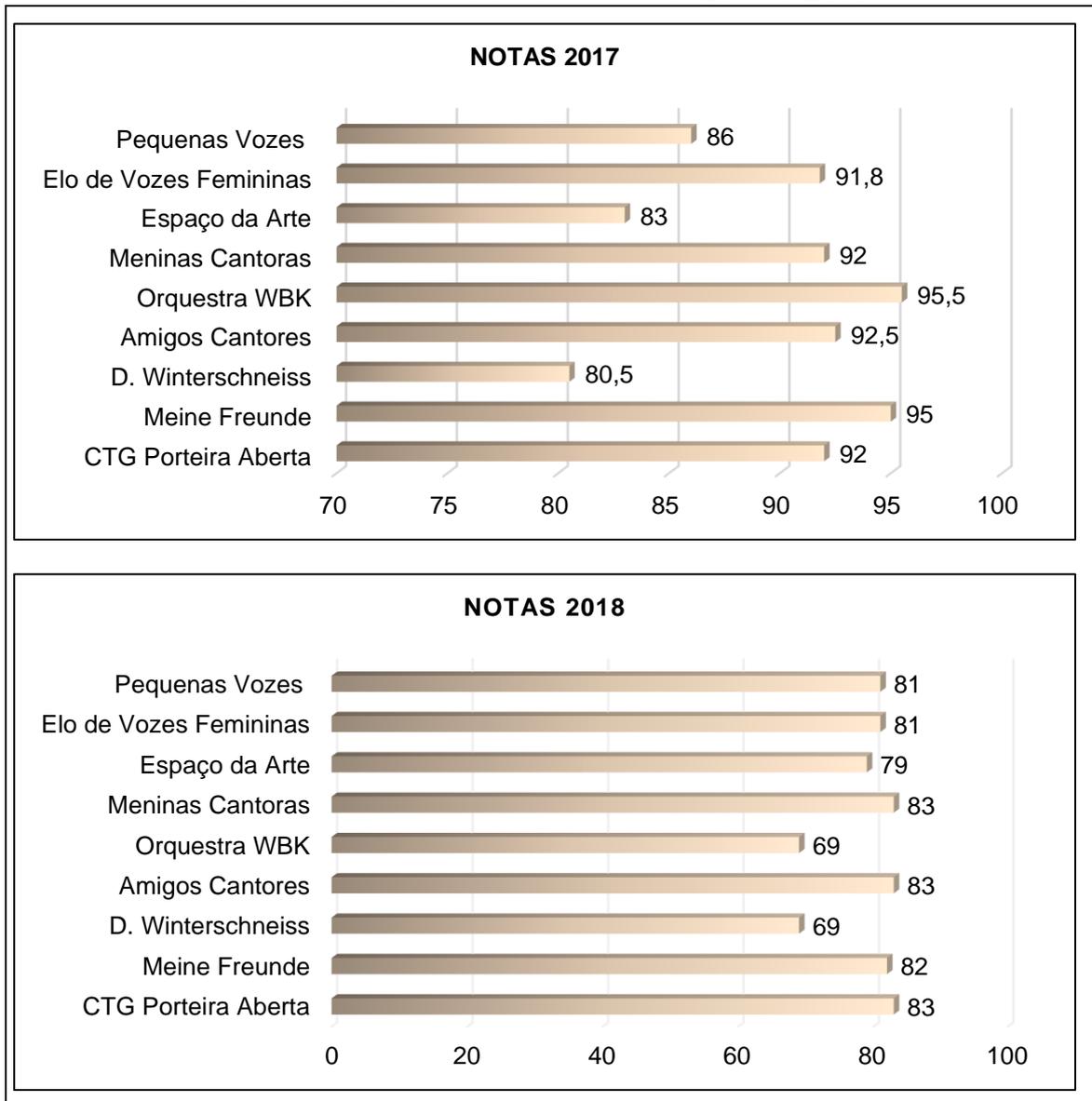


Fonte: Documento de avaliação 2017 - 2018, adaptado pela autora.

O Gráfico 8 apresenta o somatório das notas concedidas as entidades culturais baseadas aos cinco critérios estipulados nos anos de 2017 e 2018. De acordo com o edital as propostas cuja a pontuação fosse inferior a 50% seriam eliminadas, sendo assim, pode-se verificar que dos nove grupos culturais todos obtiveram notas acima de 50 pontos, ou seja, estavam habilitados a receber verbas do município no que tange a este quesito.

Ao realizar um comparativo, percebe-se que todas as entidades obtiveram notas inferiores no período de 2018 com relação ao ano anterior. Em suma, houve uma redução de aproximadamente 12,16% nas notas de 2018 considerado seu somatório nos dois períodos analisados.

Gráfico 8 - Somatório das notas de 2017 e 2018



Fonte: Documento de avaliação 2017 - 2018, adaptado pela autora.

Para obter resultados mais precisos e conhecer a realidade das entidades as quais o estudo se propõe, aplicou-se entrevistas semielaboradas, permitindo que o entrevistado responda além das opções oferecidas, enriquecendo ainda mais o estudo.

A pesquisa foi aplicada aos nove grupos culturais, onde buscou-se dados relativos aos anos de 2016, 2017 e 2018. Após feitas as entrevistas, os dados foram dispostos em quadros de maneira a corroborar com sua apresentação, comparação e análise dos mesmos.

O Quadro 12 apresenta dados com relação aos integrantes das organizações, demonstrando o número e a localidade dos participantes, os valores pagos

anualmente para sua participação, bem como os gastos individuais que estes possuem ao participar dos eventos culturais.

Quadro 12 - Integrantes

Grupo	Quantidade de integrantes			Residem no município	Pagam anuidade	Valor anual (R\$)	Integrantes possuem gastos
	2016	2017	2018				
A	80	70	100	Em partes	Sim	300	Sim
B	33	33	53	Em partes	Sim	100	Sim
C	14	14	14	Em partes	Sim	180	Não
D	26	27	26	Em partes	Sim	300	Sim
E	30	32	36	Sim	Não	-	Não
F	14	33	30	Em partes	Sim	360	Sim
G	63	93	61	Sim	Sim	300	Sim
H	23	22	18	Em partes	Sim	300	Sim
I	30	41	40	Em partes	Sim	360	Sim

Fonte: a pesquisadora a partir das entrevistas

Percebe-se que o número de integrantes se manteve instável ou superior na maioria das entidades no decorrer dos anos. Com relação a localidade, verifica-se que somente em dois dos nove grupos culturais os integrantes residem em sua totalidade em Bom Princípio, sendo que as demais organizações abrangem diferentes municípios como Barão, Brochier, Campo Bom, Estância Velha, Feliz, Harmonia, Montenegro, Novo Hamburgo, Pareci Novo, Porto Alegre, São Sebastião do Caí, São Vendelino e Tupandi.

Quanto à anuidade dos participantes, observa-se pelo Quadro 12 que o valor cobrado varia de R\$ 100,00 a R\$ 360,00, sendo que apenas no grupo E não realiza esta cobrança. No que tange aos gastos com transporte, alimentação, instrumentos e vestimentas necessários para a participação dos eventos culturais, apenas o grupo C e o E os custeiam, ou seja, nas demais entidades estes gastos ou parte deles são de responsabilidade dos próprios integrantes.

No Quadro 13, aborda-se os principais dispêndios necessários para a continuidade das organizações da sociedade civil, assim como, se estas realizam promoções para a captação de recursos.

Quadro 13 - Dispêndios anuais

Grupo	Captam Recursos	Gastos Anuais (R\$)						
		Professor	Transporte	Aluguel	Manutenção	Documentação	Outros	Total
A	Sim	24.000	8.000	-	10.000	500	1.800	44.300
B	Sim	9.000	10.000	-	7.000	2.000	1.000	29.000
C	Sim	-	5.000	500	-	1.000	5.000	11.500
D	Sim	18.000	12.000	1.300	1.000	1.000	500	33.800
E	Sim	38.000	4.000	-	5.000	1.000	10.000	58.000
F	Sim	29.500	4.000	1.560	100	450	1.390	37.000
G	Não	19.200	2.000	-	-	4.200	-	25.400
H	Sim	18.000	1.700	1.300	-	1.000	-	22.000
I	Sim	12.000	2.000	1.200	1.000	-	3.800	20.000

Fonte: a pesquisadora a partir das entrevistas

Pode-se notar que dentre os grupos culturais apresentados, apenas o Espaço da Arte - G não realiza promoções para a captação de fundos no auxílio de suas despesas. Em relação aos gastos, ao analisar o montante anual necessário a ser custeado, percebe-se que a entidade E possui o maior dispêndio, sendo necessário R\$ 58.000,00 anualmente, isto representando cerca de 20,64% se analisado com o montante dos gastos das nove entidades. Já o grupo C, com R\$ 11.500,00, ou seja 4,09%, é a entidade que dispõe do menor valor para a sua manutenção.

Em relação aos valores arrecadados de terceiros, o Quadro 14 evidencia sua obtenção nos períodos de 2016 a 2018. Utilizou-se abreviações no quadro, ou seja: V (vereadores), L (LIC), P (pedágios), A (apresentações) e D (doações).

Quadro 14 - Arrecadações

Grupo	Recebe repasse da prefeitura	Valores recebidos (R\$)			Outros benefícios recebidos do município (R\$)			Acesso a outras contribuições	
		2016	2017	2018	2016	2017	2018		R\$
A	Sim	12.000	12.000	12.000	-	-	-	Sim (V)	5.000
B	Sim	11.000	11.000	11.000	-	7.000	-	Sim (V)	1.500
C	Sim	5.800	8.000	8.000	-	1.000	-	Não	-
D	Sim	25.000	25.000	25.000	-	-	-	Não	-
E	Sim	28.000	28.000	53.000	Aluguel	Aluguel	Aluguel	Sim (L/P/A)	5.000
F	Sim	25.000	25.000	25.000	-	-	-	Sim (L/D)	1.000
G	Sim	12.000	13.000	13.000	-	-	-	Não	-
H	Sim	20.000	22.000	22.000	-	-	-	Não	-
I	Sim	10.000	12.000	12.000	-	-	-	Não	-

Fonte: a pesquisadora a partir das entrevistas

Diante do Quadro 14 verifica-se que todas as organizações receberam valores da prefeitura de Bom Princípio nos anos analisados. Percebe-se ainda que a Orquestra WBK - E recebeu a maior quantia nos três anos, sendo que em 2018 ganhou cerca de 6,63 vezes mais que o Grupo de Danças *Winterschneiss* - C. Referente a demais recursos obtidos pela prefeitura durante os anos, três entidades disseram ter recebido, sendo que o grupo E não soube quantificar o valor, e os grupos B e C teriam recebido recursos em 2017 pela participação e auxílio na Festa Nacional do Morranguinho de R\$ 7.000,00 e R\$ 1.000,00 respectivamente.

No que tange as arrecadações com outras contribuições, nota-se que os grupos C, D, G, H e I não possuem acesso, enquanto os demais A, B, E e F as dispõem, sendo que estes valores se dão por meio de recursos recebidos de vereadores, doações, apresentações, pedágios, ou por projetos contemplados pela LIC, e variam de R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00.

Com relação aos repasses efetuados pelo município as organizações culturais, buscou-se através de seu *site*, do portal da transparência do município e da comunicação pessoal e eletrônica com membros da prefeitura demonstrar os valores repassados, bem como a forma com que esta destinação fora realizada.

Em 2016, período em que a localidade era administrada pelo gestor Vasco Alexandre Brand, as parcerias com as entidades não seguiam critérios para a destinação e divisão dos valores, ao menos não tem-se registros em documentos. Segundo a responsável pelo departamento da cultura deste período, os repasses eram realizados com base nos valores dos anos anteriores, buscado aos poucos equilibrá-los. No ano de 2016 os grupos locais não tinham a necessidade de apresentar projetos para firmar a parceria, suas apresentações eram a contrapartida aos valores recebidos, sendo somente necessário a prestação de contas ao final do exercício.

No Quadro 15 são apresentadas as despesas da prefeitura no que tange aos repasses aos grupos culturais em 2016. É possível observar, que no ano de 2016 nenhuma das entidades culturais receberam valores ou benefícios além daqueles obtidos pelas parcerias. Verifica-se ainda, que há uma diferença de R\$ 25.175,00 entre o grupo F que recebeu a maior quantia no período analisado, e o grupo C com o menor repasse.

Quadro 15 - Repasse efetuado pela prefeitura de Bom Princípio em 2016

Grupo	Valor referente a parceria (R\$)	Outros Valores/ benefícios recebidos da prefeitura (R\$)	Total (R\$)
2016			
A	8.400	-	8.400
B	8.000	-	8.000
C	5.800	-	5.800
D	24.000	-	24.000
E	28.500	-	28.500
F	30.975	-	30.975
G	12.000	-	12.000
H	20.500	-	20.500
I	10.500	-	10.500

Fonte: *site* prefeitura 2016, adaptado pela autora.

O Quadro 16 retrata a consecução de interesse público e recíproco nos anos de 2017 e 2018. Nestes períodos as parcerias entre o ente público e as entidades culturais ocorreriam por meio da Lei 13.019 de 2014, na modalidade de chamamento.

Quadro 16 - Repasses efetuados pela prefeitura de Bom Princípio em 2017 e 2018

Grupo	Valor referente a parceria – Chamamento (R\$)		Outros Valores/ benefícios recebidos da prefeitura (R\$)		Total (R\$)	
	2017	2018	2017	2018	2017	2018
A	10.000	22.000	-	11.000	10.000	33.000
B	11.000	12.500	-	-	11.000	12.500
C	9.600	8.000	-	11.000	9.600	19.000
D	25.000	25.000	-	-	25.000	25.000
E	25.000	53.000	-	-	25.000	53.000
F	25.000	25.000	-	-	25.000	25.000
G	13.000	13.000	-	-	13.000	13.000
H	22.000	22.000	-	-	22.000	22.000
I	12.000	12.000	-	-	12.000	12.000

Fonte: *site* prefeitura 2017 - 2018, adaptado pela autora.

Percebe-se pelo Quadro 16, que o montante entregue aos grupos corresponde a R\$ 152.600,00 no ano de 2017, e de R\$ 214.500,00 em 2018, ou seja, houve um acréscimo de quase 40,56% no valor repassado em 2018.

Nota-se ainda, que apenas o CTG - A e o Grupo de Danças *Winterschneiss* - C receberam outros recursos no ano de 2018 além dos recebidos pelo chamamento, estes valores conforme disponibilizado pela prefeitura, se referem a aquisição de novos trajes e instrumentárias aos integrantes e auxílio com a realização de seu evento. Segundo a atual chefe do departamento cultural do município, todas as organizações

podem apresentar projetos para solicitação de verbas públicas adicionais, que serão concedidas havendo recursos disponíveis e se considerada relevante à petição.

No ano de 2017 os grupos B e C também teriam recebido demais benefícios referente a sua participação e auxílio no palco cultural da Festa Nacional do Moranguinho, porém estes recursos foram repassados pelo governo estadual por meio de um projeto contemplado pela LIC, ou seja, os valores não saíram do cofre municipal, assim, não sendo considerados dispêndios da prefeitura com os grupos.

A Orquestra WBK - E recebe além do valor da parceria, o aluguel da sala de seus ensaios pagos pelo município, porém não souberam quantificá-lo, pois o montante pago não é somente em benefício ao grupo E, demais atividades são realizadas no local. Além disso, nos anos de 2016 e 2017 a prefeitura não soube fragmentar o dispêndio gasto especificamente com o regente da entidade, pois além de ser maestro da Orquestra WBK, realizava oficinas nas escolas do município, assim o montante pago era repassado por outro meio, diferentemente de 2018 ano no qual dente os R\$ 53.000,00 repassados já estava incluso o valor referente a este gasto com maestro.

4.4 ANÁLISE DOS DADOS

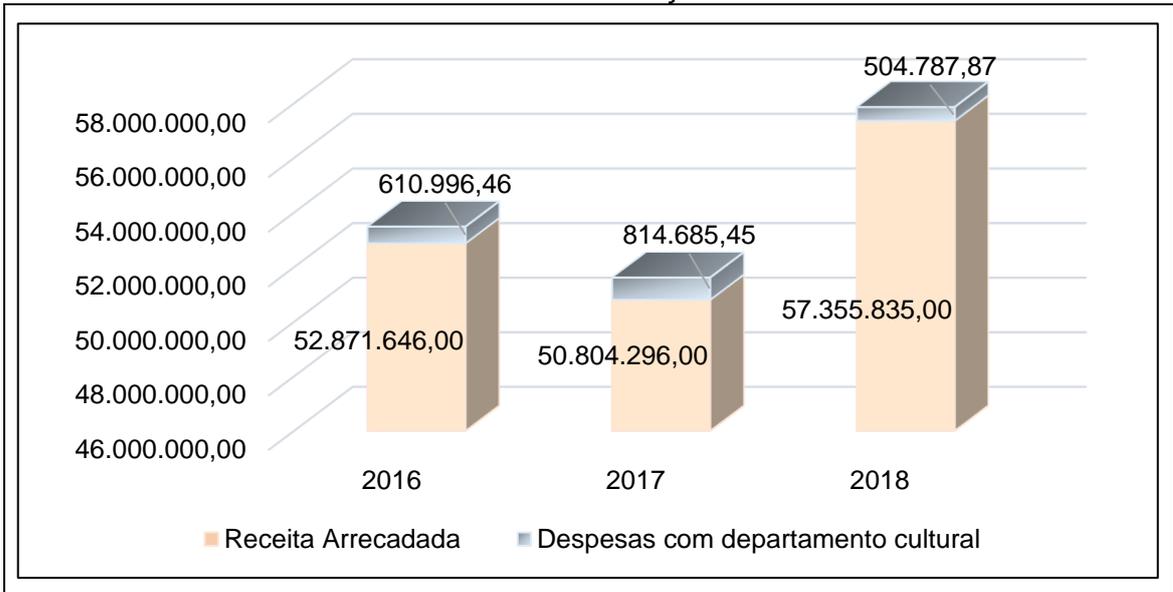
Torna-se possível a partir da análise dos dados coletados obter os resultados almejados na pesquisa, nesta especificamente identificar de que forma ocorre a destinação dos recursos públicos aos grupos culturais no município de Bom Princípio.

4.4.1 Receita municipal arrecadada com relação ao valor gasto com cultura

Inicialmente buscou-se analisar o total dos dispêndios com o departamento cultural do município em relação à receita arrecadada por Bom Princípio nos anos de 2016, 2017 e 2018.

Os dados apresentados no Gráfico 9 foram retirados do *site* TCE/RS e, ao analisá-los, é possível verificar que o percentual investido em cultura não passa de 2% nos três períodos avaliados. Em 2016, em torno de 1,16% da receita total arrecadada pelo município foi investido em cultura, e em 2017, 1,60%. Sendo 2018 o ano que apresentou o menor investimento, no qual cerca de 0,88% do montante destinou-se ao setor cultural.

Gráfico 9 - Gastos com cultura em relação às receitas arrecadadas

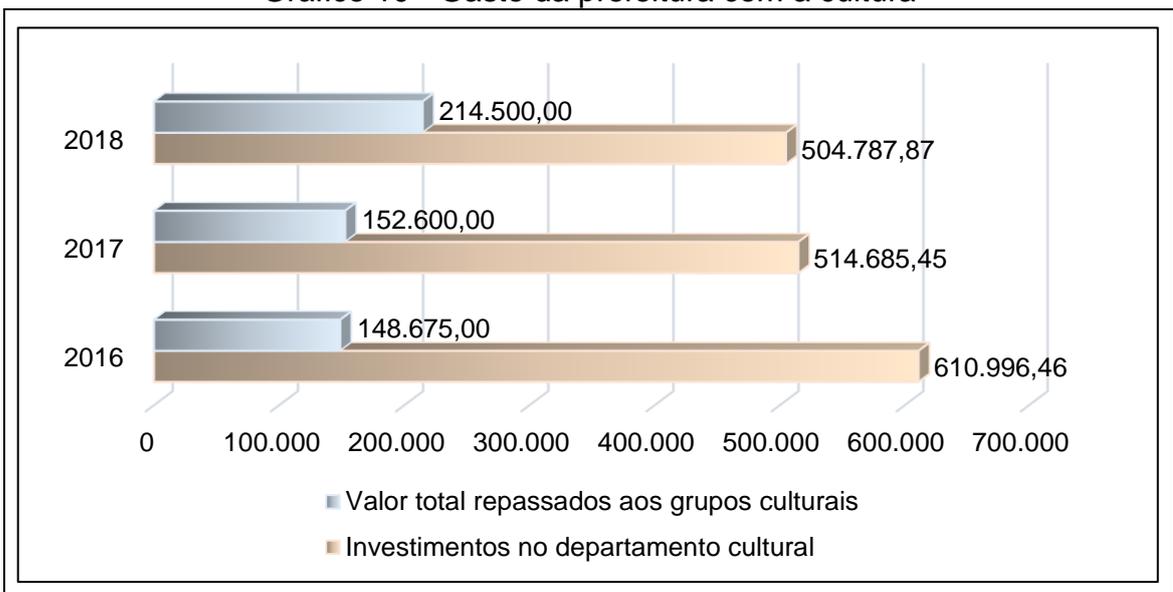


Fonte: A autora conforme dados da pesquisa.

4.4.2 Desembolso com os grupos culturais do montante aplicado ao departamento cultural

O total considerável como dispêndio com o departamento da cultura engloba diversos segmentos. Neste sentido, buscou-se através do Gráfico 10 especificar os valores destinados aos grupos culturais em relação a este montante.

Gráfico 10 - Gasto da prefeitura com a cultura



Fonte: A autora conforme dados da pesquisa.

Pela análise do Gráfico 10, observa-se que dentre o montante destinado à cultura que corresponde a R\$ 1.630.469,78 nos 3 anos abordados, em torno de 31,63% fora destinado aos grupos culturais de Bom Princípio, ou seja, R\$ 515.775,00 dos R\$ 1.630.469,78. Se considerar a representatividade do repasse em cada período individualmente, nota-se que o ano em que o ente público destinou uma maior parcela às organizações da sociedade civil foi o de 2018, repassando cerca de 42,49%, enquanto que em 2017 fora de 26,65% e em 2016 de 24,33%.

4.4.3 Percentual recebido por organização do total repassado pelo município de Bom Princípio

A Tabela 1 retrata a representatividade do valor recebido por cada grupo cultural sobre o total repassado no período. Obtou-se em apresentar esta análise de dados em forma de tabela pois acredita-se que seja mais compreensível desta maneira, abordando ainda os anos em conjunto para verificar sua variação.

Tabela 1 - Representatividade do repasse por entidade

Grupo	Repasses da prefeitura (R\$)			Percentual recebido		
	2016	2017	2018	2016	2017	2018
A	8.400	10.000	33.000	5,65%	6,55%	15,38%
B	8.000	11.000	12.500	5,38%	7,21%	5,83%
C	5.800	9.600	19.000	3,90%	6,29%	8,86%
D	24.000	25.000	25.000	16,14%	16,38%	11,66%
E	28.500	25.000	53.000	19,17%	16,38%	24,71%
F	30.975	25.000	25.000	20,83%	16,38%	11,66%
G	12.000	13.000	13.000	8,07%	8,52%	6,06%
H	20.500	22.000	22.000	13,79%	14,42%	10,26%
I	10.500	12.000	12.000	7,06%	7,86%	5,59%
Total	148.675	152.600	214.500	100%	100%	100%

Fonte: A autora conforme dados da pesquisa.

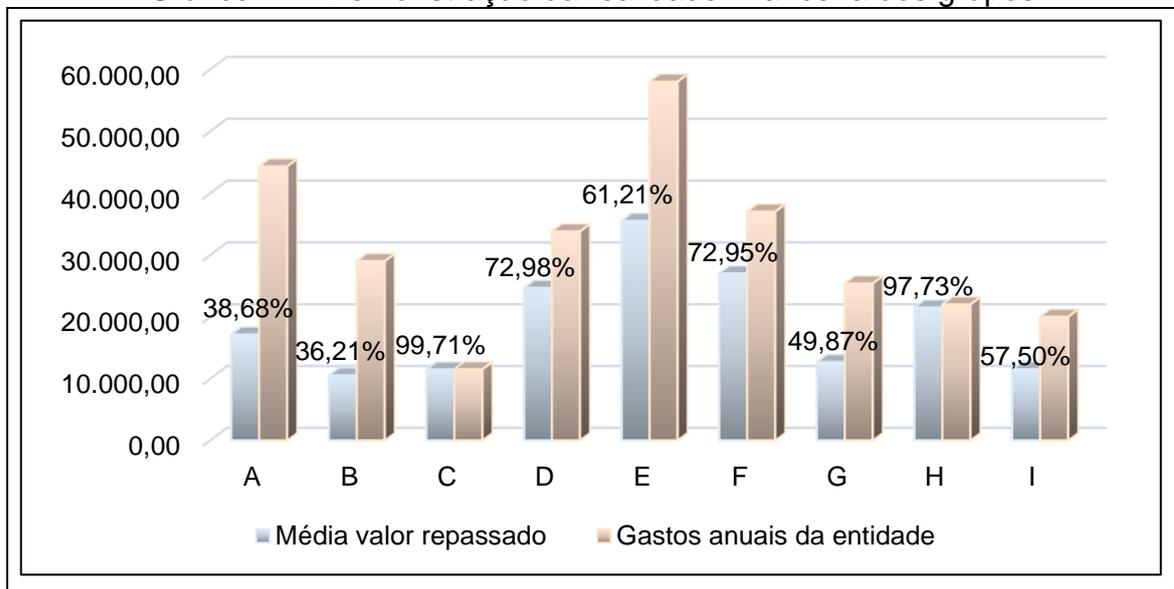
Observa-se pela Tabela 1, que há uma notável variação nos percentuais recebidos pelas entidades, tanto dentro do mesmo exercício quanto se analisados com os demais períodos. O grupo que recebeu a maior quantia em 2016 fora as Meninas Cantoras - F, seu valor representou 20,83% do total repassado no ano, enquanto que o Grupo de Danças *Winterschneiss* - C, com o menor repasse, recebeu 3,90%, sendo assim, houve uma diferença de 16,93% entre os percentuais repassados às duas entidades no ano de 2016.

No período de 2017, novamente a entidade C recebeu o menor repasse, cerca de 6,29% dos 100% entregues. E os grupos D, E e F obtiveram a mesma quantia da prefeitura municipal, que correspondeu aproximadamente à 16,38% do total dos R\$152.600,00 destinados aos grupos no período. Já em 2018, as organizações que apresentaram o maior e o menor percentual foram os grupos E e I, respectivamente.

4.4.4 Representatividade do valor repassado pela prefeitura sobre o montante necessário pela entidade cultural

Com relação aos gastos necessários para a manutenção das entidades e ao valor repassado pela prefeitura municipal, o Gráfico 11 apresenta os percentuais que os valores recebidos contemplaram dos seus dispêndios totais. Para a elaboração desta análise, pegou-se os valores repassados nos três anos observados e dividiu-os por 3, obtendo-se assim uma média deste valor, que posteriormente foi comparada com as despesas anuais necessárias informadas pelas organizações nas entrevistas.

Gráfico 11 - Demonstração da realidade financeira dos grupos



Fonte: A autora conforme dados da pesquisa.

Nota-se que as entidades que apresentaram os maiores percentuais foram a C com 99,71% e a H com 97,73%, ou seja, os valores recebidos pela prefeitura cobriram praticamente 100% das suas despesas necessárias. Já a entidade B, possuindo um montante de gastos anuais de aproximadamente R\$ 29.000,00, recebeu uma média

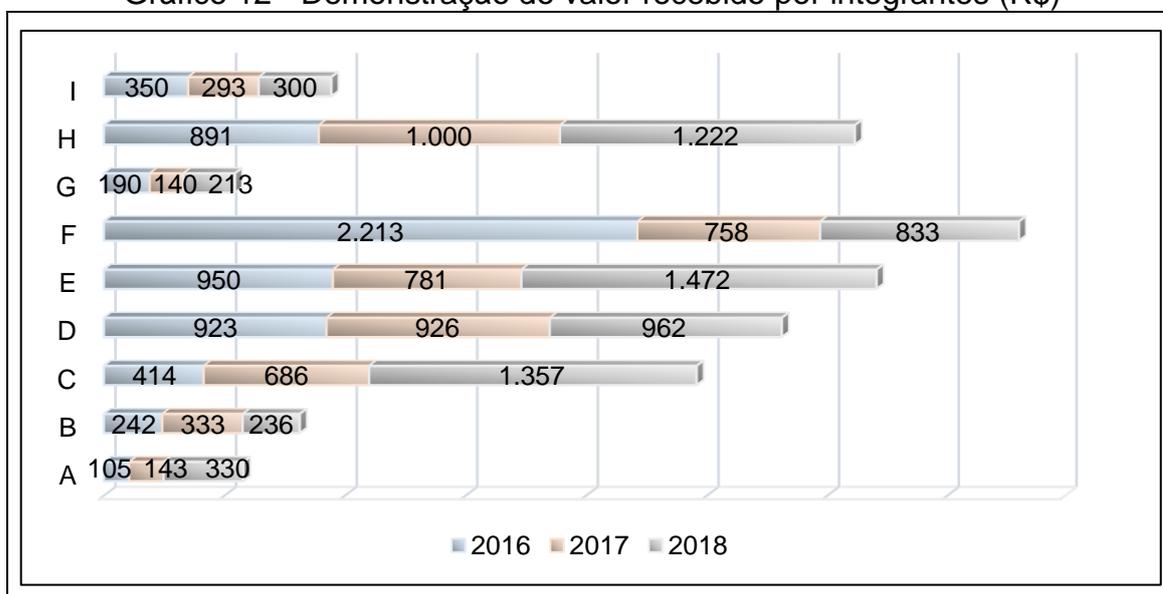
de R\$ 10.500,00, isto é, apenas 36,21% do total dos gastos da organização B foram cobertos pelo repasse do município.

Em síntese, percebe-se pelo Gráfico 11, que enquanto para alguns grupos culturais o repasse efetuado pela prefeitura de BP contempla praticamente a totalidade de seus gastos, para outros o valor não representa sequer a metade dos necessários anualmente.

4.4.5 Repasse municipal em relação ao número de integrantes dos grupos

O Gráfico 12 refere-se ao valor repassado pela prefeitura de Bom Princípio com base nos números de integrantes dos grupos, no qual pode-se verificar que há uma grande disparidade nos valores recebidos nas diferentes organizações da sociedade civil. Como algumas organizações somente preveram ou não informaram o número de membros nos planos de trabalhos, e ainda pelo fato destes já serem apresentados à prefeitura no início de cada exercício, optou-se por utilizar na análise o número real de integrantes nos períodos informados pelas entidades nas entrevistas realizadas.

Gráfico 12 - Demonstração do valor recebido por integrantes (R\$)



Fonte: A autora conforme dados da pesquisa.

Ao dividir os valores concedidos pelo município com o número de integrantes naquele período, observa-se que no ano de 2016 a entidade que recebeu a maior quantia fora as Meninas Cantoras - F, sendo que o valor recebido foi de R\$ 2.213,00

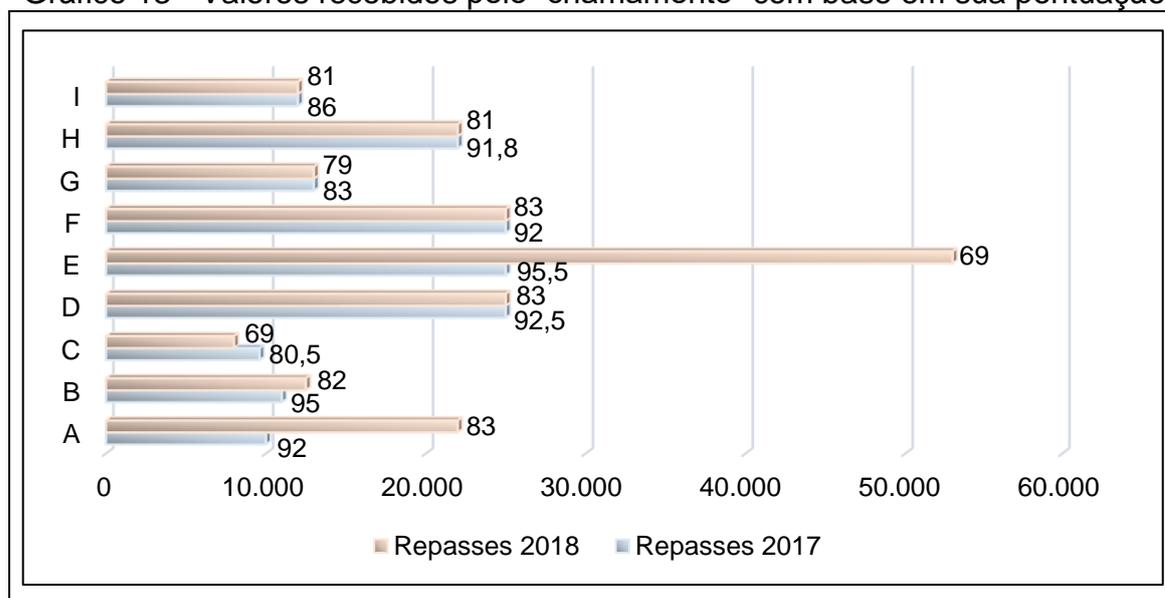
por integrante, enquanto que no mesmo exercício o CTG Porteira Aberta - A recebeu R\$ 105,00, isto representando uma diferença de R\$ 2.108,00 por integrante.

Nos anos de 2017 e 2018, as entidades H e E receberam as maiores importâncias respectivamente, enquanto que o grupo G tanto em 2017 com R\$ 140,00 quanto em 2018 com R\$ 213,00, foi a entidade que obteve um menor ganho se relacionado com seu número de membros.

4.4.6 Valor destinado às organizações culturais em relação às notas obtidas nos critérios

No Gráfico 13, demonstra-se a correlação entre as verbas públicas repassadas unicamente por meio do chamamento e as notas concedidas pela comissão de seleção com base nos planos de trabalho apresentado nos anos de 2017 e 2018.

Gráfico 13 - Valores recebidos pelo “chamamento” com base em sua pontuação



Fonte: A autora conforme dados da pesquisa.

Conforme os editais de chamamento público, a comissão de seleção analisaria e julgaria as propostas das entidades de acordo com a ordem de classificação nos critérios de julgamento e, com base nestes, opinaria qual a participação financeira do município para cada proposta. Porém, de acordo com o que se pode observar no gráfico, os valores repassados não seguem a pontuação concedida, pois não

necessariamente receberam a maior quantia aqueles grupos que obtiveram a maior pontuação.

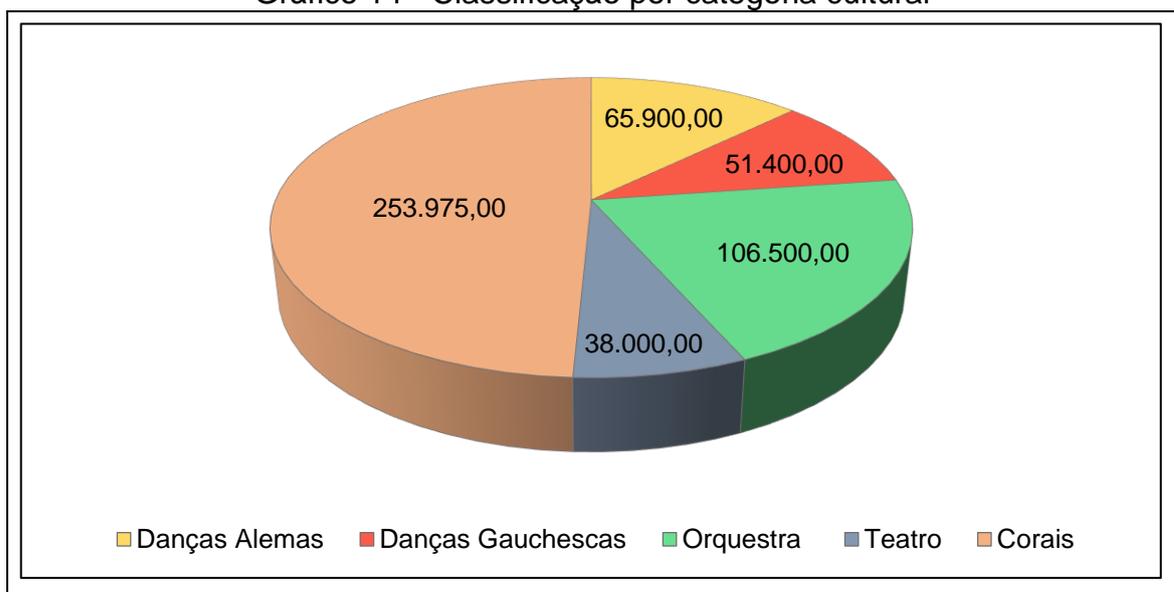
Nota-se que no ano de 2017 a maior nota concedida pela comissão foi ao grupo E, porém este recebeu a mesma quantia de R\$ 25.000,00 que os grupos D e F, cuja pontuação fora inferior. Já no período de 2018, a entidade E que teve a menor pontuação recebeu R\$ 53.000,00, ou seja, a maior verba do período, enquanto que, a entidade C com a mesma pontuação - 69 pontos, recebeu a quantia de R\$ 8.000,00, isto é, R\$ 45.000,00 a menos que o grupo E.

4.4.7 Montante destinado por categoria

Por fim, demonstra-se no Gráfico 14 os valores repassados pela prefeitura por categoria, classificando-as de acordo com sua atividade cultural. Para a análise destes dados, somou-se o montante destinado nos três exercícios e distribuiu-os de acordo com sua classificação, deste modo, obteve-se o montante destinado por categoria nos anos aos quais o estudo se propõe.

Os corais abrangem 4 grupos culturais - D, F, H e I; os grupos B e C se classificam como danças alemãs; e na categoria das danças gauchescas, orquestra e teatro estão as entidades A, E e G respectivamente.

Gráfico 14 - Classificação por categoria cultural



Fonte: A autora conforme dados da pesquisa.

Constata-se pelo gráfico que os valores repassados não são distribuídos por categoria cultural, pois se distinguem. Nota-se que os corrais da localidade receberam a maior quantia de verbas públicas nos anos analisados, dispendo cerca de 49,24% do montante dos R\$ 515.775,00 repassados em 2016, 2017 e 2018.

Os grupos *Meine Freunde* - B e *Winterschneiss* - C, ligados às danças alemãs receberam R\$ 65.900,00, ou seja, em torno de 12,78% do total distribuído, enquanto que a Orquestra *Winterschneise Blaskapelle* - E nos mesmos períodos recebeu R\$ 40.600,00 a mais que as duas entidades. Na mesma análise, verifica-se ainda, que os R\$ 38.000,00 recebidos pelo teatro representaram aproximadamente 7% do repasse total, e que quase 10% foram destinados à categoria de danças gauchescas .

De acordo com a Lei da Responsabilidade Fiscal, a administração pública deve agir com transparência e responsabilização, observando preceitos morais e éticos, além de levar em consideração o princípio da igualdade na cidadania. Contudo, não se indentificou essa transparência na análise da distribuição de verbas feita a esses grupos culturais. Inclusive, a pesquisadora do presente estudo, preocupada por não ter identificado isso e por ter observado uma enorme dispariendade nos repasses, dirigiu-se até a prefeitura do município para verificar se os valores apresentados estavam corretos, onde obteve a confirmação dos dados demonstrados.

5 CONCLUSÃO

Com o desenvolvimento da globalização mundial e perante os constantes desafios enfrentados pela sociedade na atualidade, percebe-se que a cultura gradativamente vem se constituindo como um componente relevante no processo de desenvolvimento humano e na construção de uma sociedade mais digna e solidária.

O trabalho de pesquisa realizado se propôs a identificar de que forma ocorre a destinação dos recursos públicos aos grupos culturais de Bom Princípio, um dos municípios do Vale do Caí. A localidade atualmente conta com nove entidades culturais que abrangem distintas formas de cultura, relacionadas às tradições gauchescas, danças folclóricas, artes, orquestra de sopros e corais das mais variadas faixas etárias.

Segundo Paviani (2007), cultura vai muito além do conjunto das obras, costumes e instituições de um povo, é principalmente o sentido que tais conjuntos perpassam aos indivíduos ao estarem inseridos neles, proporcionando-os situar-se no mundo, entendendo-o e transformando-o.

No decorrer do estudo buscou-se alcançar o objetivo principal que motivou a pesquisa, para isso, primeiramente foram expostos embasamentos teóricos relativos aos incentivos à cultura, apresentando seu conceito, características, objetivo, bem como suas legislações. Após, apresentou-se o município de Bom Princípio, os grupos culturais sediados no mesmo e os dados relativos aos repasses efetuados pela administração municipal a essas organizações.

Verificou-se a partir da coleta de dados e de sua análise que o município de Bom Princípio não destina um valor fixo por grupo cultural, isto pois, enquanto algumas entidades recebem R\$ 53.000,00, outras ganham apenas R\$ 12.000,00 dentro do mesmo exercício, ou seja, cerca de 24,71% e 5,59% respectivamente do total repassado no período. Em relação aos gastos necessários pelas entidades culturais anualmente, constatou-se que em alguns grupos o valor destinado contempla praticamente a totalidade dos seus dispêndios (99,71%), já para outros, este repasse não representa nem a metade daqueles necessários (36,21%).

Notou-se ainda que os valores repassados às organizações não seguem a pontuação concedida pela comissão de seleção nos critérios de avaliação, isto pois, entidades que obtiveram a mesma pontuação de 69 pontos em 2018, por exemplo, chegaram a apresentar uma diferença de R\$ 45.000,00 entre os repassados. Quanto

ao número de integrantes por entidade, percebe-se que esse também não foi um critério observado para a destinação dos recursos públicos, pois os valores apresentaram uma grande disparidade, enquanto algumas entidades chegaram a receber R\$ 2.213,00 por integrante, outras receberam um montante de apenas R\$ 105,00 dentro do mesmo período. Por fim, notou-se ainda uma diferença nos repasses efetuados, quando estes foram analisados de acordo com a categoria cultural das organizações.

O objetivo proposto, bem como a questão que buscou-se responder nesta pesquisa de identificar de que forma ocorre a destinação dos recursos públicos aos grupos culturais de Bom Princípio, um dos municípios do Vale do Caí, foram alcançados, pois constatou-se a partir dos resultados encontrados, que a administração municipal de BP não segue critérios para a distribuição das verbas públicas aos grupos culturais. É possível denotar que esses repasses foram destinados desordenadamente, não havendo uma forma padronizada para a destinação das verbas públicas.

Acredita-se que a coerência da gestão das verbas públicas não está sendo executada nos repasses aos grupos culturais, pois a destinação é realizada sem nenhuma fundamentação. Desta forma, sugere-se que a administração municipal de Bom Princípio estabeleça critérios ou adote uma forma padronizada para o repasse das verbas às organizações da sociedade civil. Também seria importante a ampla divulgação dos projetos aprovados a cada ano e dos critérios utilizados para a participação financeira. É de fundamental importância que o ente público atue com transparência, seguindo preceitos morais e éticos perante a sociedade, para que esta assim possa identificar a justificativa para os diferentes valores repassados.

Mediante ao exposto trabalho, considera-se que o mesmo possa contribuir para demonstrar a importância da contabilidade pública na vida das pessoas, pois as informações contábeis passaram a interessar não apenas à administração pública e aos seus gestores, mas também a sociedade passa a tornar-se participante do processo de acompanhamento e fiscalização das contas públicas. E é essencial que o profissional contábil possa auxiliar seus clientes, pois o contador também é um consultor.

Como sugestão para trabalhos futuros, recomenda-se a realização de estudos a fim de verificar se no exercício de 2019 a prefeitura municipal de Bom Princípio passou a realizar os repasses aos grupos culturais de forma padronizada; aplicar a

pesquisas em todo o Vale do Caí ou em demais regiões; ou ainda verificar qual a opinião da população referente à destinação de verbas a setores culturais.

REFERÊNCIAS

ABRAHAM, Marcus. **Lei de responsabilidade fiscal comentada**. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

Agência Nacional do Cinema - ANCINE. **Apresentação**. 2018. Disponível em: <<https://www.ancine.gov.br/ancine/apresentacao>>. Acesso em: 08 out. 2018.

_____. **Ancine regulamenta artigo 3º-A da Lei do Audiovisual**: Mecanismo visa incentivar parceria entre televisão e produtores independentes. 2008. Disponível em: <<https://www.ancine.gov.br/pt-br/sala-imprensa/noticias/ancine-regulamenta-artigo-3-da-lei-do-audiovisual>>. Acesso em: 27 out. 2018.

ALMEIDA, Mário de Souza. **Elaboração de projeto, TCC, dissertação e tese**: uma abordagem simples, prática e objetiva. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2014. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522491162/cfi/4!/4/4@0.00:20.3>>. Acesso em: 13 set. 2018.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**: elaboração de trabalhos na graduação. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade pública na gestão municipal**: métodos com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e nos padrões internacionais de contabilidade. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes. **Contabilidade pública**: da teoria à prática. 2. ed ver. E atualizada. São Paulo: Saraiva. 2009.

ASSUMPÇÃO, Marcio José. **Contabilidade aplicada ao setor público**. Curitiba: - InterSaber, 2012.

BARRETTO, Margarita. **Cultura e turismo**: Discussões contemporâneas. Campinas, SP: Papyrus, 2015. Disponível em: <<https://bv4.digitalpages.com.br/?term=participa%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520cultural&searchpage=1&filtro=todos&from=busca&page=25§ion=0#/edicao/31387>>. Acesso em: 19 set. 2018.

BERNARDI, Jorge Luiz; BRUDEKI, Nelson Martins. **Gestão de serviços públicos municipais**. Curitiba: InterSaber, 2013.

BEUREN, Ilse Maria et al. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**: teoria e prática. 3. ed. – 8. Reimpr. – São Paulo: Atlas, 2013.

BOM PRINCÍPIO/ RIO GRANDE DO SUL. **Edital de Chamamento Público nº 002/2017**. Disponível em: <<http://www.bomprincípio.rs.gov.br/site/licitacao/visualizar/id/342/?Chamamento-Publico-0022017.html>>. Acesso em: 22 out. 2018.

_____. **Edital de Chamamento Público nº 002/2018**. Disponível em: <<http://www.bomprincípio.rs.gov.br/site/licitacao/visualizar/id/396/?Chamamento-publico-0022018.html>>. Acesso em: 21 out. 2018.

_____. **Edital de Chamamento Público nº 005/2018**. Disponível em: <<http://www.bomprincípio.rs.gov.br/site/licitacao/visualizar/id/446/?Chamamento-Publico-0052018.html>>. Acesso em: 21 out. 2018.

_____. **Lei orgânica nº 0/1984 de 04 de Dezembro de 1984**. Disponível em: <<http://leisnaweb.com.br/mostrar-ato/?ato=310&host=bomprincípio.leisnaweb.com.br>>. Acesso em: 21 set. 2018.

_____. **Portal da transparência**. Disponível em: <<http://servicosonline.bomprincípio.rs.gov.br:8083/?secao=despesas&sub=empenho>>. Acesso em: 27 mar. 2019.

_____. **PREFEITURA DE BOM PRINCÍPIO. História do Município**. 2019. Disponível em: <<http://www.bomprincípio.rs.gov.br/site/home/pagina/id/150/?Historia.html>>. Acesso em: 26 jan. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 02 set. 2018.

_____. **Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 07 set. 2018.

_____. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm>. Acesso em: 02 set. 2018.

_____. **Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8313cons.htm>. Acesso em: 04 out. 2018.

_____. **Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8685.htm>. Acesso em: 08 out. 2018.

_____. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm>. Acesso em: 20 out. 2018.

_____. **Lei nº 13.490, de 21 de julho de 2010**. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/legiscomp/arquivo.asp?Rotulo=Lei%20n%BA%2013490&idNorma=1064&tipo=pdf>>. Acesso em: 13 out. 2018.

_____. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP**. 7. ed. 2017. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>>. Acesso em: 06 ago. 2018.

_____. **Manual Técnico de Orçamento**. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/manual-tecnico/mto_2017-1a-edicao-versao-de-06-07-16.pdf>. Acesso em: 02 set. 2018.

_____. **Manual Técnico de Orçamento**. Brasília, 2019. Disponível em: <<http://planejamento.rs.gov.br/upload/arquivos/201807/19105858-mto-2019.pdf>>. Acesso em: 06 set. 2018.

_____. **Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006**. Brasília, 2006. Disponível em: <http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2006/programacao-orcamentaria-e-financeira/portarias_ministeriais_interministeriais/Portaria_interministerial_338_de_260406.pdf>. Acesso em: 03 set. 2018.

_____. **Resolução CFC nº 1.374, de 08 de dezembro de 2011**. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfc-1374-2011.htm>>. Acesso em: 14 set. 2018.

CATAPAN, Anderson; BERNARDONI, Doralice Lopes; CRUZ, June Alisson Westarb. **Planejamento e orçamento na administração pública**. 2. ed. Curitiba: Intersaberes, 2013.

CAVALCANTE RAMOS ADVOGADOS. **Lei de Incentivo à cultura: Como funciona a Lei de Rouanet**. 2017. Disponível em: <<http://www.cavalcanteramos.adv.br/lei-de-incentivo-cultura-como-funciona-lei-de-rouanet/>>. Acesso em: 04 out. 2018.

CESNIK, Fábio de Sá. **Guia do incentivo à cultura**. 2. ed. rev. e ampl. Barueri, SP: Manole, 2007. Disponível em: <<https://bv4.digitalpages.com.br/?term=leis%2520de%2520incentivo&searchpage=1&filtro=todos&from=busca&page=5§ion=0#/edicao/1602>>. Acesso em: 29 set. 2018.

_____. **Guia do incentivo à cultura**. 3.ed. atual. e ampl. Barueri, SP: Manole, 2012. Disponível em: <<https://bv4.digitalpages.com.br/?term=leis%2520de%2520incentivo&searchpage=1&filtro=todos&from=busca&page=5§ion=0#/edicao/3329>>. Acesso em: 21 set. 2018.

Confederação Nacional dos Municípios – CNM. **Cultura: Elemento Fundamental de Transformação / Confederação Nacional dos Municípios – Brasília: CNM, 2008. 60 p. Vol. 2**. Disponível em: <<https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/02%20Cultura.pdf>>. Acesso em 28 out. 2018

CUNHA, Luana. **Como funciona o incentivo à cultura no Estado**. 2016. Disponível em: <<http://www.betaredacao.com.br/incentivo-cultura/>>. Acesso em: 13 out. 2018.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Casa Civil da Presidência da República Imprensa Nacional. **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 23 DE ABRIL DE 2019**. 2019.

Disponível em: <<http://www.in.gov.br/web/dou/-/instru%C3%87%C3%83o-normativa-n%C2%BA-2-de-23-de-abril-de-2019-84797797>>. Acesso em: 25 abr. 2019.

DIAS, Reinaldo. **Responsabilidade social: fundamentos e gestão**. São Paulo: Atlas, 2012. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522484461/cfi/4!/4/4@0.00:28.8>>. Acesso em: 17 set. 2018.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas públicas: princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, 2012.

ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **Orçamento**

Público: Conceitos Básicos. Brasília, 2014. Disponível em:

<<http://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2170/1/Or%C3%A7amento%20P%C3%BAblico%20Conceitos%20B%C3%A1sicos%20-%20M%C3%B3dulo%20%20%281%29.pdf>>. Acesso em: 18 out. 2018.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes; TAVARES, Dirce Encarnacion; GODOY, Herminia Prado. **Interdisciplinaridade na pesquisa científica**. Campinas, SP: Papyrus, 2017. (Práxis). Disponível em:

<https://bv4.digitalpages.com.br/?term=metodologia%2520cientifica&searchpage=1&filtro=todos&from=busca&page=5§ion=0#/edicao/52086>>. Acesso em: 13 set. 2018.

FIGUEIREDO, Nélia Maria Almeida de. **Método e metodologia na pesquisa**

científica. 3. ed. São Caetano do Sul/ SP: Yendis Editora, 2008. Disponível em:

<<https://bv4.digitalpages.com.br/?term=metodologia%2520cientifica&searchpage=1&filtro=todos&from=busca&page=1§ion=0#/edicao/159486>>. Acesso em: 06 out. 2018.

FIORETTI, Elena Campo. **Políticas públicas para a cultura como fator de desenvolvimento econômico e social no Estado de Roraima**. Porto Alegre, 2009. Disponível em:

<<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/18818/000729229.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 06 de dez. 2018.

FISCHER, Michael. **Futuros antropológicos: redefinindo a cultura na era tecnológica**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor Ltda, 2011. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788537806142/cfi/6/32!/4/2/2@0:0>>. Acesso em: 17 set. 2018.

FLICK, Uwe. **Introdução à metodologia de pesquisa: um guia para iniciantes**.

Porto Alegre: Penso, 2013. Disponível em:

<<https://drive.google.com/file/d/11pxUY5zNrmQgKVDqQDp0sQF7XGe511Fa/view>>. Acesso em: 06 out. 2018.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522484959/cfi/4!/4/4@0.00:14.9>>. Acesso em: 14 set. 2018.

GONÇALVES, Eugênio Celso; BAPTISTA, Antônio Eustáquio. **Contabilidade geral**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/bom-principio/panorama>>. Acesso em: 27 jan. 2019.

IKEDA, Marcelo. **Leis de Incentivo para o Audiovisual**: como captar recursos para o projeto de uma obra de cinema ou vídeo. Editora: WSET Multimídia, 2015.

INCENTIV. **LEIS: leis estaduais de incentivo à cultura do Rio Grande do Sul**. 2018. Disponível em: <<http://blog.incentiv.me/2018/06/07/leis-lei-estadual-de-incentivo-a-cultura-do-rio-grande-do-sul/>>. Acesso em: 14 out. 2018.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública: teoria e prática**. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2016. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597006391/cfi/6/10!/4/18@0:44.8>>. Acesso em: 06 dez. 2018.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597010770/cfi/6/10!/4/16/2@0:0.208>>. Acesso em: 13 set. 2018.

_____. **Metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2017. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597011845/cfi/6/10!/4/4@0:75.0>>. Acesso em: 13 set. 2018.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura**: um conceito antropológico. 17.ed. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2004. 117 p. (Coleção antropologia social). ISBN 8571104387.

LEI DE INCENTIVO À CULTURA. Secretaria Especial da Cultura. **Nova Lei de Incentivo à Cultura reduz de R\$ 60 milhões para R\$ 1 milhão teto de captação por projeto**. 2019. Disponível em: <<http://leideincentivoacultura.cultura.gov.br/noticias/saiba-como-funciona-a-lei-de-incentivo-a-cultura/>>. Acesso em: 26 abr. 2019.

LIMA, Severino Cesário de; MUNIZ, Josedilton Alves. **Contabilidade pública: análise financeira governamental**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MADEIRA, José Maria Pinheiro. **Administração Pública**: tomo II. 14. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2017.

MALHEIROS, Bruno Taranto. **Metodologia da pesquisa em educação**. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2011.

MAPS, Google. **Localização de Bom Princípio**. 2019. Disponível em: <<https://www.google.com/maps/place/Bom+Princ%C3%ADpio+-+RS/@-29.4743421,->

51.4223534,11.75z/data=!4m5!3m4!1s0x951bffc2e7a99e9:0x599a44e6876d3919!8m2!3d-29.4926036!4d-51.3549634>. Acesso em: 26 jan. 2019.

MARTINS, Gilberto de Andrade; LINTZ, Alexandre. **Guia para elaboração de monografias e trabalhos de conclusão de curso**. 2. ed. 6. Reimpr. São Paulo: Atlas, 2013. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522466078/cfi/4!/4/4@0.00:21.6>>. Acesso em: 13 set. 2018.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. **Comentários à Lei de responsabilidade fiscal**. São Paulo: Saraiva, 2014. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502230484/cfi/4!/4/4@0.00:20.7>>. Acesso em: 11 set. 2018.

MASCARENHAS, Sidnei Augusto. **Metodologia científica**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012. Disponível em: <<https://bv4.digitalpages.com.br/?term=metodologia%2520cientifica&searchpage=1&filtro=todos&from=busca&page=5§ion=0#/edicao/3063>>. Acesso em: 13 set. 2018.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de metodologia da pesquisa científica**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2016. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597008821/cfi/6/36!/4/238@0:98.4>>. Acesso em: 13 set. 2018.

MÈRCHER, Leonardo. **Projetos culturais e de ensino das artes visuais em diferentes contextos**. Curitiba: InterSaber, 2018. Disponível em: <<https://bv4.digitalpages.com.br/?term=grupos%2520culturais&searchpage=1&filtro=todos&from=busca&page=4§ion=0#/legacy/158942>>. Acesso em: 10 fev. 2019.

MINISTÉRIO DA CULTURA. Portal da Lei Rouanet. **Ficart**. 2018. Disponível em: <<http://rouanet.cultura.gov.br/ficart/>>. Acesso em: 07 out. 2018.

_____. Portal da Lei Rouanet. **FNC**. 2018. Disponível em: <<http://rouanet.cultura.gov.br/fnc/>>. Acesso em: 06 out. 2018.

_____. **O incentivo fiscal e a Lei Rouanet**. 2016. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/noticias-destaques/-/asset_publisher/OiKX3xIR9iTn/content/o-incentivo-fiscal-e-a-lei-rouanet/10883>. Acesso em: 29 set. 2018.

_____. Portal da Lei Rouanet. **O que é a Lei Rouanet**. 2018. Disponível em: <<http://rouanet.cultura.gov.br/o-que-e/>>. Acesso em: 07 out. 2018.

MONTALVÃO, Elisamara Godoy. **Gestão de obras públicas**. Curitiba: InterSaber, 2013.

MONTANA, Patrick J.; CHARNOV, Bruce H.. **Administração**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

MORAES, José Vicente Pasquali de. **Incentivos Fiscais**: critério de concessão e consequências de seu descontrol. 2011. Disponível em:
<<https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/139235>>. Acesso em: 28 set. 2018.

MORAES, Ulisses Quadros de. **Leis de incentivo e sistemas colaborativos de financiamento**. Curitiba: Intersaberes, 2017. (Teoria e prática das artes visuais). Disponível em:
<<https://bv4.digitalpages.com.br/?term=incentivos&searchpage=1&filtro=todos&from=busca&page=5§ion=0#/edicao/49419>>. Acesso em: 28 set. 2018.

OLSEN, Wendy. **Coleta de dados**: debates e métodos fundamentais em pesquisa social. tradução: Daniel Bueno; revisão técnica: Dirceu da Silva. Porto Alegre: Penso, 2015. Disponível em:
<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788584290543/cfi/6/2!/4/2/2@0.00:42.6>>. Acesso em: 13 set. 2018.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Contabilidade geral**. Curitiba: InterSaberes, 2016.

PAVIANI, Jayme. **Cultura, humanismo & globalização**. 2. ed. Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2007. 107 p. ISBN 8570614217.

PERSEGUINI, Alayde. **Responsabilidade social**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2015. Disponível em:
<<https://bv4.digitalpages.com.br/?term=responsabilidade%20social&searchpage=1&filtro=todos&from=busca&page=5§ion=0#/edicao/35528>>. Acesso em: 17 set. 2018.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio et al. **Contabilidade pública**: uma abordagem da administração financeira pública. 13. ed. rev., ampliada e atualizada até março de 2014 – São Paulo: Atlas, 2014.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Ministério da transparência e controladoria-geral da União. **Orçamento Público**. 2018. Disponível em:
<<http://www.portaltransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/orcamento-publico>>. Acesso em: 18 out. 2018.

PRÓ-CULTURA RS, Fundo de Apoio à Cultura. **Manual do FAC: apresentação e realização de projetos culturais**. Rio Grande do Sul, 2016. Disponível em: <http://www.procultura.rs.gov.br/upl4086/1499191038manual_do_fac_01_2017.pdf>. Acesso em: 14 out. 2018.

QUINTANA, Alexandre Costa. **Contabilidade básica**: com exercícios práticos de acordo com as normas brasileiras de contabilidade do CFC. São Paulo: Atlas, 2014.

RIO GRANDE DO SUL. QUERO INCENTIVAR. **LIC/ RS**. 2018. Disponível em:
<<http://queroincentivar.com.br/leis-de-incentivo/lic-rs/>>. Acesso em: 13 out. 2018.

RODRIGUES, Zita Ana Lago. **Ética na gestão pública**. Curitiba: InterSaberes, 2016.

ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade do setor público**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SANTO, João Almeida; FILHO, Domingos Parra. **Metodologia científica**. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2011. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522112661/cfi/4!/4/4@0.00:0.00>>. Acesso em: 13 set. 2018.

SANTOS, Pedro Antonio dos; KIENEN, Nádia; CASTIÑEIRA, Maria Inés. **Metodologia da pesquisa social**: da proposição de um problema à redação e apresentação do relatório. São Paulo: Atlas, 2015. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522494156/cfi/4!/4/4@0.00:0.00>>. Acesso em: 14 set. 2018.

SARNEY, José. **O Presidente da Democracia José Sarney**. Disponível em: <<http://www.josesarney.org/o-politico/presidente/politicas-do-governo/lei-sarney-de-incentivo-a-cultura/>>. Acesso em: 29 set. 2018.

SEBRAE. **Mecanismos de Fomento à Cultura**: manual do contribuinte. 2015. Disponível em: <[http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/7c123569a426c7790164785ce2f3c380/\\$File/5255.pdf](http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/7c123569a426c7790164785ce2f3c380/$File/5255.pdf)>. Acesso em: 08 out. 2018.

SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. **Sobre a Sedactel**. Rio Grande do Sul: 2018. Disponível em: <<https://sedactel.rs.gov.br/sobre-a-secretaria>>. Acesso em: 12 out. 2018.

SILVA, Christian Luiz da. **Políticas públicas e indicadores para o desenvolvimento sustentável**. São Paulo Saraiva 2010 1 recurso online ISBN 9788502124950.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade governamental**: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SILVA, Moacir Marques da. **Lei de responsabilidade fiscal**: enfoque jurídico e contábil para os municípios. São Paulo: Atlas, 2014.

SILVA, Valmir Leôncio da. **A nova contabilidade aplicada ao setor público**: uma abordagem prática. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

TCE – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/inicial?cidade=bom+principio>>. Acesso em: 27 jan. 2019.

TOLLER, Paula Cristiane. **Lei de Incentivo à Cultura no município de Santa Maria-RS**: análise da aplicação e possibilidades de fomento às atividades culturais. 2012. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/71768>>. Acesso em: 21 set. 2018.

LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO APLICADO AOS GRUPOS CULTURAIS.....	93
APÊNDICE B - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA	97
APÊNDICE C - ESPAÇO DA ARTE	98
APÊNDICE D - ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS <i>MEINE FREUNDE</i>	99
APÊNDICE E - ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS <i>WINTERSCHNEISS</i>	100
APÊNDICE F - ORQUESTRA <i>WINTERSCHNEISE BLASKAPELLE</i>	101
APÊNDICE G - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CÍRCULO DE AMIGOS CANTORES	102
APÊNDICE H - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS MENINAS CANTORAS	103
APÊNDICE I - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ELO DE VOZES FEMININAS DE BOM PRINCÍPIO	104
APÊNDICE J - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PEQUENAS VOZES DE BOM PRINCÍPIO.....	105

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO APLICADO AOS GRUPOS CULTURAIS



Estamos encaminhando o instrumento de coleta de dados cujas respostas serão utilizadas na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido por Sandra Steffens, aluna do Curso de Ciências Contábeis da Universidade de Caxias do Sul - UCS -, orientando da Profa. Cleudes Teresinha Maffei Barcellos.

Nesse sentido, gostaríamos que o referido instrumento fosse respondido por V.Sa., contribuindo assim de forma decisiva na elaboração da pesquisa.

O estudo objetiva identificar de que forma ocorre a destinação dos recursos públicos aos grupos culturais de Bom Princípio, um dos municípios do Vale do Caí.

Cabe salientar que o estudo irá abranger os anos de 2016, 2017 e 2018 e que as respostas fornecidas somente serão divulgadas sob o aspecto global, nunca de forma específica ou se reportando a um respondente em especial.

Visando o atendimento dos prazos estabelecidos para o desenvolvimento da pesquisa, solicitamos que o questionário seja respondido **até o dia 31/03/2019. O tempo previsto de resposta é de 10 a 15 minutos**, validado de acordo com o pré-teste do instrumento.

Os contatos poderão ser feitos com a aluna por e-mail: sandra-steffens@hotmail.com ou ssteffens@ucs.br

Agradecemos a vossa colaboração e permanecemos à disposição para prestar quaisquer informações adicionais.

Profa. Ma. Claudia Felipe Ramos

Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis

1. Identificação do grupo (nome, atividade e CNPJ (caso tenha)).

_____.

2. Cargo (ou função) do preponente:

_____.

3. Quantidade de integrantes do grupo

2016: _____,

2017: _____,

2018: _____.

4. Os integrantes pagam anuidade (ou mensalidade) para participar do grupo?

() Sim () Não

4.1. Se sim, informar se a contribuição é **mensal** () ou () **Anual**.

4.2. Quanto é o Valor: **R\$** _____.

5. Os integrantes residem no Município?

() Sim () Não () Em partes

5.1. Se não, ou em partes, informar os municípios

_____.

6. O grupo promove eventos para a captação de recursos?

() Sim () Não

6.1. Se sim informar os eventos

_____.

6.2. Informar a periodicidade da ocorrência desses eventos:

() Anual () Mensal () Semestral

6.2.1. Se a periodicidade for diferente,

informar:_____.

6.3. Informar o valor arrecadado (média mensal, anual ou semestral) dos eventos promovidos pela entidade? R\$ _____.

7. O grupo recebe algum repasse da prefeitura?

() Sim () Não

7.1. O grupo tem que apresentar um projeto para participar dos eventos.

() Sim () Não

7.2. Informar o valor recebido da prefeitura em:

2016 R\$ _____.

7.2.1. Informar o valor recebido da prefeitura em cada ano com base nos chamamentos:

2017 R\$ _____, **2018 R\$** _____.

7.2.2. O grupo recebe outros valores, ou benefícios da prefeitura, além dos valores recebidos pelo chamamento?

() Sim () Não

7.2.2.1. Se sim, informar quais os benefícios e valores se há:

2016: _____ R\$ _____,

2017: _____ R\$ _____,

2018: _____ R\$ _____.

7.3. O grupo tem acesso a outras contribuições?

() Sim () Não

7.3.1. Se sim informar o tipo de captação:

() Incentivo à cultura: LIC () Vereadores () Doadores () Pedágios
() Apresentações

7.3.1.1. Informar a média de valor captado. **R\$** _____.

7.4. Nos eventos em que o grupo participa, cada integrante é responsável pelo seu gasto?

() Sim () Não

7.4.1. Custeio com:

() Transporte () Alimentação () Instrumentos () Trajes (uniformes)

7.4.2. Informar o que o grupo faz com os valores arrecadados (se possível descrever item por item).

_____.

7.5. Informar o valor (aproximado) dos gastos anuais do grupo e custeados pelo grupo:

Professor/ Maestro: **R\$** _____,

Transporte: **R\$** _____,

Aluguel do local de ensaios e encontros: **R\$** _____,

Manutenção: **R\$** _____,

Documentação: **R\$** _____,

Outros (informar): **R\$** _____,

Gasto total anual (média): **R\$** _____.

Fonte: elaborado pela autora conforme dados do referencial teórico.

APÊNDICE B - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA



Fonte: fornecida pelo responsável do grupo. Neste estudo denominado grupo A.

O Centro de Tradições Gaúchas Porteira Aberta – CTG, conforme o plano de trabalho 2018 disponível na prefeitura, foi fundado no dia 28 de novembro de 1984, sendo o grupo cultural mais antigo da cidade. Seu principal objetivo é cultivar as tradições gaúchas, proporcionando aos jovens e suas famílias participarem de atividades culturais, assim desenvolvendo o convívio social entre diferentes gerações, classes sociais e descendências. Nos dias de hoje o CTG Porteira Aberta conta com quatro internadas artísticas, a pré-mirim, mirim, juvenil e a adulta, além da internada campeira composta por laçadores e a internada cultural, que representam a entidade em eventos culturais e realizam mensalmente estudos sobre a história, geografia e tradicionalismo de nosso estado.

APÊNDICE C - ESPAÇO DA ARTE



Fonte: fornecida pelo responsável do grupo. Neste estudo denominado grupo G.

De acordo com planos de trabalhos disponibilizados pela prefeitura de BP, desde 2004 o Espaço da Arte desenvolve em Bom Princípio seu projeto de oficinas de teatro. Objetiva proporcionar através do teatro instrumentos de educação e de socialização, desenvolvendo em seus integrantes o conjunto de habilidades e características que os formam como cidadãos pensantes, sensíveis, críticos e éticos;

Possibilitam o contato com diferentes linguagens cênicas, como teatro, circo, dança, pantomima, teatro de sombras, rua e hip hop, e com base nisto, buscam desenvolver seu propósito que é fomentar a arte, a educação de qualidade e a cultura.

APÊNDICE D - ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS *MEINE FREUNDE*



Fonte: fornecida pelo responsável do grupo. Neste estudo denominado grupo B.

Com relação às entidades culturais ligadas às danças folclóricas alemãs, Bom Princípio possui dois grupos, sendo o mais antigo o Grupo de Danças Folclóricas Alemãs *Meine Freunde*. Segundo projetos de 2018, este foi fundado em 1992 pela Escola Estadual de 1º. Grau Santa Terezinha do Forromeco, sendo a única entidade a promover atividades no interior do município. E atualmente seus integrantes abrangem diversas comunidades. Seus objetivos compreendem proporcionar o desenvolvimento humano, social, educacional, artístico e cultural dos integrantes e da sua comunidade em geral, bem como preservar a língua alemã e manter viva a memória e a história do município.

APÊNDICE E - ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS *WINTERSCHNEISS*



Fonte: fornecida pelo responsável do grupo. Neste estudo denominado grupo C.

O Grupo de danças *Winterschneiss*, com base no plano de trabalho fornecido pela prefeitura, divulga a cultura germânica através da dança para resgatar os valores perdidos em nossa sociedade. Fundado no dia 21 de maio de 1993, tem seu nome em homenagem à cidade de Bom Princípio. Além de promover a continuidade e a difusão de danças tradicionais e dos costumes deixados pelos antepassados, atua no resgate dos aspectos desprezados no momento em que se prega o individualismo.

APÊNDICE F - ORQUESTRA *WINTERSCHNEISE BLASKAPELLE*



Fonte: fornecida pelo responsável do grupo. Neste estudo denominado grupo E.

A Orquestra *Winterschneise Blaskapelle* de Bom Princípio – WBK, começou suas atividades no mês de abril de 1996, a banda foi criada com o objetivo de abrilhantar os eventos da cidade e preservar a cultura dos imigrantes alemães. Muito além da música, os integrantes aprendem a importância de assumir responsabilidades, tornando-se solidários e compreendendo o que é um trabalho em equipe.

Conforme projeto de 2018 disponibilizado pela prefeitura, a WBK possui hoje um repertório de músicas que abrangem os mais diversos estilos musicais, já participou de eventos musicais na Alemanha e no Canadá, levando o nome de Bom Princípio para fora do RS, onde na região da Saxônia, oeste da Alemanha se consagrou em 2011 bicampeã do *Musikantentreffen* em Grimma.

APÊNDICE G - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CÍRCULO DE AMIGOS CANTORES



Fonte: fornecida pelo responsável do grupo. Neste estudo denominado grupo D.

É o mais antigo dos grupos culturais de coros de Bom Princípio, foi constituído em 1993 por iniciativa de um grupo de cantores da cidade, onde inicialmente tinha como objetivo recuperar e cultuar em suas canções as tradições dos imigrantes alemães. O Coro Masculino, de acordo com o plano de trabalho de 2018, já gravou 3 CDs e possui um repertório bem versátil, composto de canções de diversos temas e ritmos.

APÊNDICE H - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS MENINAS CANTORAS



Fonte: fornecida pelo responsável do grupo. Neste estudo denominado grupo F.

Conforme o plano de trabalho de 2018 disponível na prefeitura, fundado em 2000, o Coral de Meninas de BP acredita que a música produz uma espécie de efeito positivo nos participantes, desenvolvendo além da aprendizagem e memorização sonora, disciplina, concentração, foco e cooperação, possibilitando um melhor relacionamento interpessoal, auxiliando na ansiedade, timidez, autoestima, medos e depressões.

APÊNDICE I - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ELO DE VOZES FEMININAS DE BOM PRINCÍPIO



Fonte: fornecida pelo responsável do grupo. Neste estudo denominado grupo H.

Assim como possui o coro formado por homens, há também o coro feminino formado somente por mulheres, que possuem a finalidade de cultivar as tradições e a cultura da região. Com base no projeto de 2018, o coral feminino da cidade iniciou suas atividades no ano de 2007 com intuito de integrar ex-coralistas do coro Misto e das Meninas Cantoras, seu repertório inclui canções populares, folclóricas e sacras.

APÊNDICE J - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PEQUENAS VOZES DE BOM PRINCÍPIO



Fonte: fornecida pelo responsável do grupo. Neste estudo denominado grupo I.

Por fim temos a entidade cultural mais nova da localidade, o grupo das Pequenas Vozes de Bom Princípio, que conforme plano de trabalho disponibilizado pela prefeitura municipal, integra desde 2014 meninas e meninos de 6 a 11 anos de idade. Foi criado em 2009, com o propósito de fomentar o gosto pela música nas crianças.

O projeto Pequenas Vozes de BP desenvolve a partir da disciplina e do respeito, a musicalização nas crianças. Possui a perspectiva de resultados a longo prazo, tendo como fundamento de que a música é considerada de grande importância no desenvolvimento humano, assim sendo um aspecto transformador no futuro da sociedade.